PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO/2016

RELATÓRIO

SEGUNDA VARA FEDERAL DE PETRÓPOLIS (RJ), com competência em matéria cível, criminal, execução fiscal e juizado especial federal adjunto.

JUÍZA FEDERAL TITULAR: DRa. SIMONE DE FÁTIMA DINIZ BRETAS

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOÃO PAULO DE MELLO CASTELO BRANCO

Partindo de levantamentos realizados no questionado pré-correição, bem como nas informações da última correição realizada e nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, realizou-se, no período de 30 de maio a 03 de junho de 2016, a correição ordinária presencial da Segunda Vara Federal de Petrópolis (RJ).

Iniciados os trabalhos, as Exmas. Sras. Juízas Federais auxiliares desta Corregedoria, Dra. Andrea Cunha Esmeraldo e Dra. Karla Nanci Grando, compareceram pessoalmente ao local, no dia 31 de maio, ocasião em que conversaram com a Juíza Titular Dra. Simone Bretas e o Juiz Substituto Dr. João Paulo de Mello Castelo Branco sobre o juízo correicionado.

Assim, diante da análise dos dados coletados, seguem as seguintes recomendações, que devem ser analisadas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista a superação da realidade constatada.

tsm

RECOMENDAÇÕES:

- Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório;

- Dar o devido andamento aos processos de verificação obrigatória;

- Expedir as cartas de execução de sentença penal com maior rapidez;

- Observar as regras de competência relativas à execução da pena de multa (art. 262, §1, da CNCR);

- Efetuar o adequado controle da prescrição penal, nos termos dos artigos 248 a 250 da CNCR, tendo em vista a ausência de tal controle nos processos nº 0500203-90.2015.4.02.5106, 0001462-66.2004.4.02.5106 e 0000211-76.2005.4.02.5106;

- Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido, indicados no relatório de correição;

- Regularizar a juntada de petições pendentes;

- Verificar os processos, apontados no relatório de correição, sob sigilo/segredo de Justiça, nos quais não foi localizada a respectiva ordem judicial ou não foi registrado o tipo de segredo no sistema Apolo;

- Verificar a situação dos 670 processos remetidos aos órgãos externos com prazo vencido há mais de 60 dias e não devolvidos. Caso tenham sido devolvidos, registrar a devolução no sistema Apolo;

- Regularizar a situação dos documentos antigos, armazenados nos locais virtuais de controle de prazo, bem como no balcão de entrada, nos termos do relatório de correição;

- Verificar os processos suspensos, cujo motivo para suspensão já tenha cessado, ou tenha sido cadastrado equivocadamente;

- Regularizar os processos remetidos ao TRF – 2ª Região que ainda se encontram localizados na Vara, no sistema Apolo;

- Remeter as execuções penais para a 1ª Vara Federal de Petrópolis, na forma do art. 262 §1º da CNCR, observando-se a compensação de acervo;

- Evitar que as próximas sentenças proferidas sejam classificadas como "vazias", promovendo-se o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo (campo 'tipo', no canto direito da página) quando do registro do movimento de conclusão;

- Promover o correto preenchimento de todos os campos no sistema Apolo quando do registro da constrição de bens, efetuando a atualização progressiva dos registros, nos moldes dos artigos 204, 356 e 357, parágrafo único, todos da CNCR;

- Promover o registro dos bens apreendidos/acautelados em processos cíveis e criminais no sistema Apolo, observando o preenchimento de todos os campos, conforme dispõe o artigo 203 §§ 1º e 2º, c/c o artigo 242, *caput*, ambos da CNCR. Efetuar o registro das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros ao longo do tempo, nos moldes dos artigos 204 e 242, § 2º, da mesma Consolidação.

- Promover o registro no SNBA daqueles bens apreendidos/acautelados em procedimentos criminais, que se encaixem na hipótese do artigo 242 § 1º da CNCR e do artigo 3º § 3º da Resolução CNJ nº 63/2008. Observar a correta classificação dos bens, conforme prevêem o Manual do Usuário do SNBA e o Manual de Bens Apreendidos, ambos elaborados pelo Conselho Nacional de Justiça. Efetuar o registro das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros quanto à destinação dada aos bens, que podem ser devolvidos a quem de direito, destruídos, perdidos em favor de algum

ente ou alienados antecipadamente (artigo 242 § 2º da CNCR, artigo 3º, § 3º, da Resolução CNJ nº 63/2008, Recomendação CNJ nº 30/2010).

Considerando as recomendações supra, deverá ser encaminhado à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório das providências implementadas.

➔ PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De acordo com a Portaria PR-RJ nº 468, de 12 de abril de 2016, a Procuradora da República Dra. Vanessa Seguezzi foi designada para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que, todavia, tenha comparecido pessoalmente ao órgão correicionado.

Não houve, por outro lado, designação de representantes pela Procuradoria Regional da União da Segunda Região, pela Seccional do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil, tampouco pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da Segunda Região.

Já a Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro, apesar de instada a participar das correições ordinárias, com críticas e sugestões, respondeu através do Ofício nº 282 - DPU RJ/SECGABDPC RJ, de 14 de dezembro de 2015, que está impossibilitada de fazê-lo, em razão de graves deficiências de ordem material e pessoal.

➔ ATUAÇÃO DOS JUÍZES
(Resolução nº 01/2008, art. 7º, CJF e Resolução nº 26/2009, art. 1º, TRF da 2ª Região, alterada pela Resolução nº 16/2010, TRF 2ª Região)

Divisão dos processos: Os processos são divididos observando as normas aplicáveis, cabendo à Juíza Titular os processos pares, e ao Juiz Substituto, os ímpares.

. Juíza Titular: Dra. Simone de Fátima Diniz Bretas, em exercício desde junho de 2011 (Ato da Presidência nº 372, de 07 de julho de 2011, publicado em 12 de julho de 2011).

. Juiz Substituto: Dr. João Paulo de Mello Castelo Branco, em exercício desde junho de 2015 (Ato nº TRF2-ATP-2015/002851, de 07 de maio de 2015, publicado em 14 de maio de 2015).

➔ ORGANIZAÇÃO

Total de servidores previstos: 15

Total de servidores lotados: 15

Analistas Judiciários: 09
Técnicos Judiciários: 04
Técnicos Judiciários Segurança e Transporte: 01

Servidores requisitados com vínculo com o serviço público: 01

Estagiários: 06

Fonte: questionário pré-correição.

➔ ACERVO TOTAL (artigos 32 a 36 da CNCR)

Acervo	Correição Janeiro/2014			Correição Maio/2016		
	Cível	Crim.	Exec. Fiscal	Cível	Crim.	Exec. fiscal
Total	1.247	80	4.606	1.350	114	4.857

Suspensos	174	35	1.850	245	41	2.977
Ag. julga. recurso	208	5	59	242	4	28
Tramita. ajustada	865	40	2.697	865	69	1.850
Total Geral (Em tramitação)	3.602			2.784		

Acervo Juizados	Correição Janeiro/2014	Correição Maio/2016
Total	1.207	2.489
Suspensos	10	1.434
Tramitação ajustada	**1.197**	**1.055**

Fonte: relatório da correição ordinária presencial realizada em 2014 e mapas - movimentação processual da 1ª instância/juizado especial federal , constantes do módulo secretaria, no relatório de estatística de processos distribuídos, do sistema Apolo.

➔ ATOS PROCESSUAIS INTIMADOS (art. 181 da CNCR)

Total de atos processuais intimados (1º de maio de 2015 até 30 de abril de 2016): 17.047.

Período	**01/05/2015 a 30/04/2016**

Complemento de Intimação	Quantidade de Atos	Percentual Quant. / Total	Tempo Médio Conc. - Intim. (dias)
Despacho	5.006	29,37	13
Decisão	9.605	56,34	18
Sentença	2.436	14,29	60
Total Geral	**17.047**	**100,00**	**23**

Fonte: mapa - planilha Apolo excel – intimados, extraído em 23/5/2016.

➔ METAS DO CNJ

(Resoluções CNJ nº 70 de 18/03/2009 e nº 198, de 01/07/2014, e Metas 2015 e 2014, estabelecidas no VIII e VII Encontros Nacionais do Judiciário).

I – META 1/2015: Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente

De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, verifica-se que, no juízo correicionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 86%,** como ilustra o gráfico a seguir:

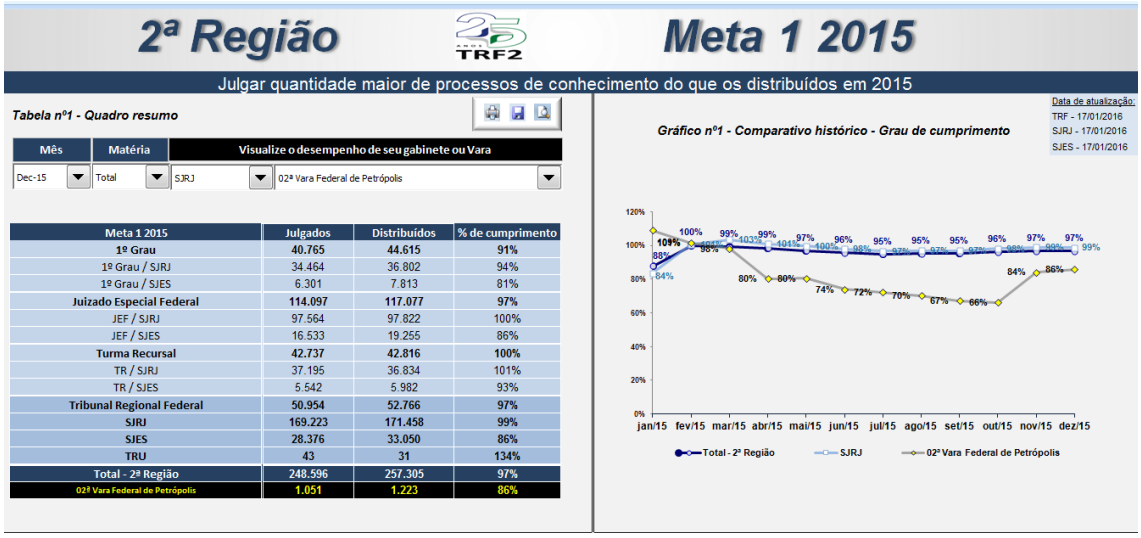

tsm

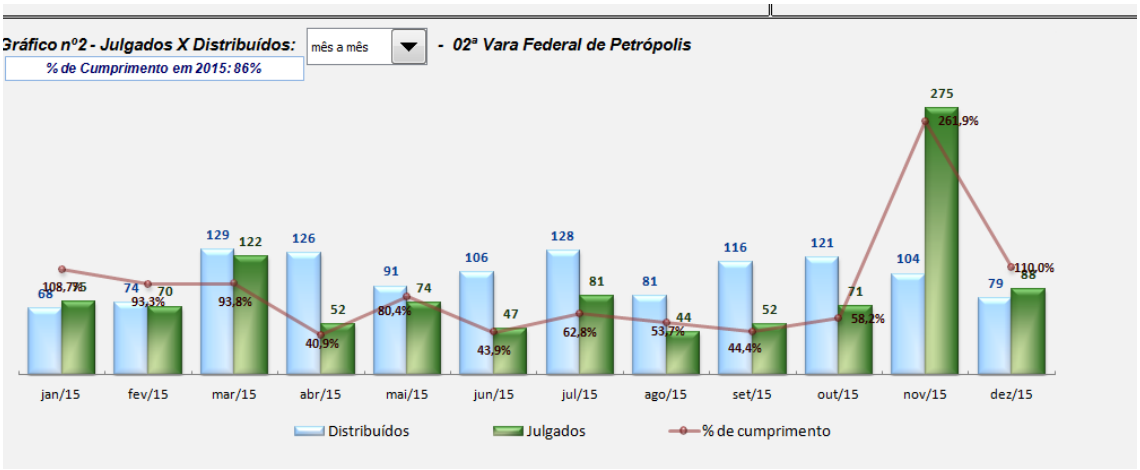

Fonte: Mapa extraído do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 09/05/2016.

II – META 2/2015: Julgar processos mais antigos

Na Justiça Federal, julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2010, no 1º e no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 70% dos processos distribuídos até 31/12/2012, nos Juizados Especiais e Turmas Recursais Federais.

Situação: Constam **172** processos pendentes de julgamento:

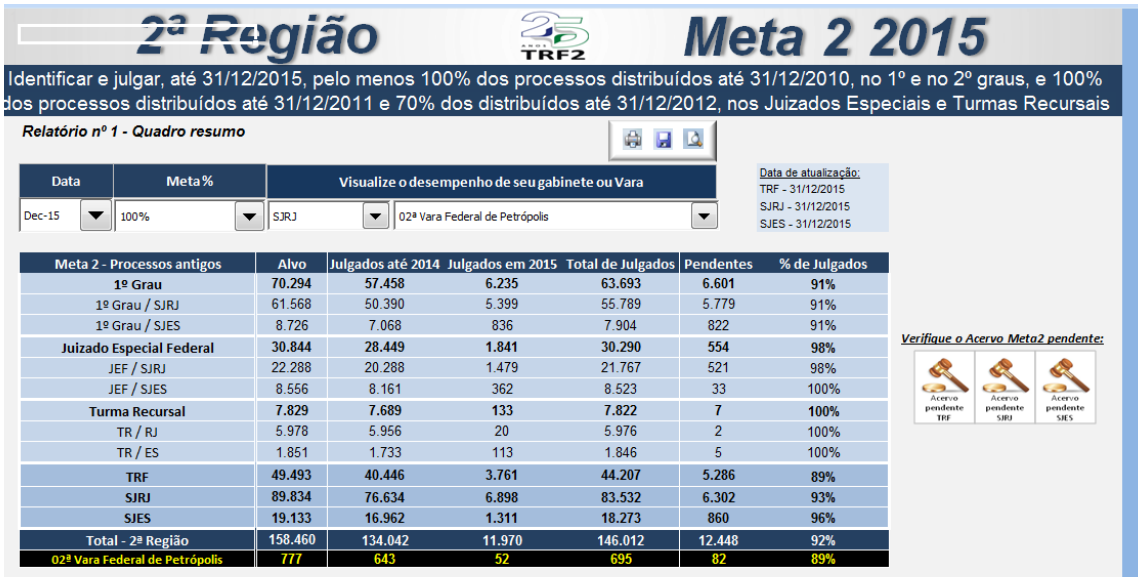

2ª Região — TRF2 — Meta 2 2015

Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 100% dos processos distribuídos até 31/12/2010, no 1º e no 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 70% dos distribuídos até 31/12/2012, nos Juizados Especiais e Turmas Recursais

Relatório nº 1 - Quadro resumo

Data	Meta %	Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara	
Dec-15	100%	SJRJ	02ª Vara Federal de Petrópolis

Data de atualização:
TRF - 31/12/2015
SJRJ - 31/12/2015
SJES - 31/12/2015

Meta 2 - Processos antigos	Alvo	Julgados até 2014	Julgados em 2015	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados
1º Grau	**70.294**	**57.458**	**6.235**	**63.693**	**6.601**	**91%**
1º Grau / SJRJ	61.568	50.390	5.399	55.789	5.779	91%
1º Grau / SJES	8.726	7.068	836	7.904	822	91%
Juizado Especial Federal	**30.844**	**28.449**	**1.841**	**30.290**	**554**	**98%**
JEF / SJRJ	22.288	20.288	1.479	21.767	521	98%
JEF / SJES	8.556	8.161	362	8.523	33	100%
Turma Recursal	**7.829**	**7.689**	**133**	**7.822**	**7**	**100%**
TR / RJ	5.978	5.956	20	5.976	2	100%
TR / ES	1.851	1.733	113	1.846	5	100%
TRF	**49.493**	**40.446**	**3.761**	**44.207**	**5.286**	**89%**
SJRJ	**89.834**	**76.634**	**6.898**	**83.532**	**6.302**	**93%**
SJES	**19.133**	**16.962**	**1.311**	**18.273**	**860**	**96%**
Total - 2ª Região	**158.460**	**134.042**	**11.970**	**146.012**	**12.448**	**92%**
02ª Vara Federal de Petrópolis	**777**	**643**	**52**	**695**	**82**	**89%**

Verifique o Acervo Meta2 pendente:

Acervo pendente TRF | Acervo pendente SJRJ | Acervo pendente SJES

tsm

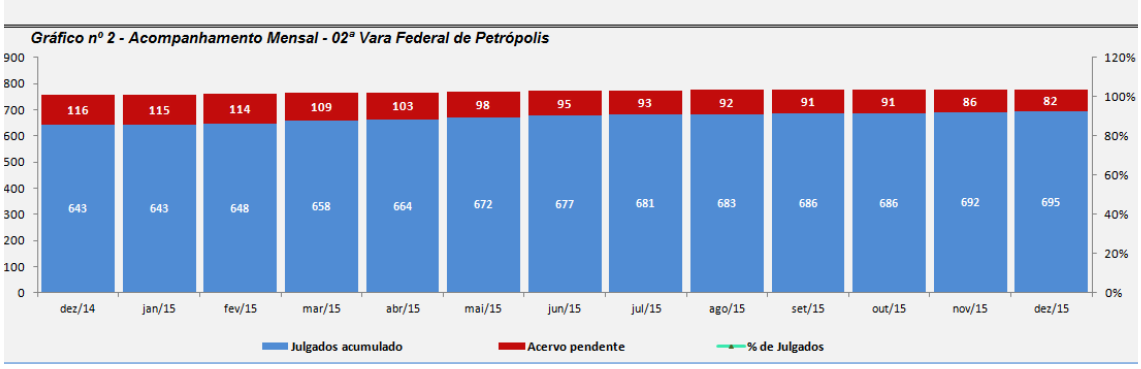

Ano	2015
Mês	Dezembro
Vara	02ª Vara Federal de Petrópolis

Acervo pendente SJRJ

Contar de Processo Ano_distribuído	Última movimentação menos de 100 dias	há mais de 100 dias	Total geral
1998	1	1	2
2002	1	0	1
2004	1	0	1
2007	4	1	5
2008	21	2	23
2009	9	2	11
2010	20	1	21
2011	13	5	18
2012	23	15	38
2013	35	17	52
Total geral	128	44	172

➔ Sem movimentação há mais de 100 dias: 44 processos

07019023119984025106	09001-AÇÃO SUMÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00009351220074025106	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00008387520084025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00002498320084025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00003871620094025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00003352020094025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00009273020104025106	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00015705120114025106	01001-ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
00015393120114025106	12001-EMBARGOS À EXECUÇÃO
00010954220114025156	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

00009105720114025106	12001-EMBARGOS À EXECUÇÃO
00008889620114025106	01001-ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
00075107520124025101	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00014630720114025106	21000-AÇÃO PENAL
00014623220124025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00014375320114025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00013272020124025156	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00013185820124025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00012743920124025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00012622520124025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00011063720124025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00010544120124025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00009345120124025106	12001-EMBARGOS À EXECUÇÃO
00007881020124025106	21000-AÇÃO PENAL
00006075320124025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00005144620124025106	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00004512120124025106	12007-EMBARGOS À AÇÃO MONITÓRIA
01427633020134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
01299849620134025106	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
01107628920134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00016395920134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00015425920134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00015390720134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00015044720134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00014508120134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00013676520134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00012316820134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00010758020134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00009484520134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00009406820134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00009216220134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00008600720134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00008489020134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00007873520134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA

Dos quais foram analisados, **presencialmente** no juízo correicionado, os seguintes processos:

00009351220074025106 – processo físico. Autuado em 31/05/2007. Ação ordinária/outras (classe 1005). Decisão desacolhendo a impugnação à gratuidade de justiça, proferida na impugnação nº 2007.51.06.001632-6, em 09/05/2008 (fl. 66). Despacho determinando que a CEF junte extratos da conta poupança da

autora, entre outras providências, em 04/02/2009 (fls. 69/70). Decisão deixando de receber o agravo retido, ante a perda de objeto, em 03/03/2011 (fl. 91). Agravo de instrumento interposto pelo autor, em 06/04/2011 (fls. 92/93). Despacho determinando que se aguarde o julgamento do agravo de instrumento, em 25/04/2011 (fl. 95). Acórdão negando provimento ao agravo de instrumento, bem como aos embargos de declaração opostos posteriormente. O autor interpôs recurso especial em face da última decisão, o qual foi inadmitido pela Vice-Presidência, em 22/04/2015 (fls. 97/146). Sentença de improcedência (tipo B2), proferida em 03/05/2016 (fls. 147/148). Último movimento: publicação da sentença em 31/05/2016.

00008387520084025106 – processo físico. Autuado em 14/08/2008. Ação ordinária/imóveis (classe 1004). Despacho determinando que os autores emendem a inicial para adequar o valor da causa ao rito ordinário, bem como determinando outras providências, em 12/09/2008 (fl. 482). Despacho deferindo a gratuidade de justiça e determinando a citação da ré, em 26/02/2009 (fl. 494). Despacho deferindo o pedido de prova emprestada, em 05/04/2011 (fl. 532). Feito convertido em diligência para afastar a preliminar de ilegitimidade passiva da CEF e reconhecer a legitimidade da Caixa Seguro S/A, a qual deve ser citada, em 10/01/2012 (fls. 535/536). Despacho suspendendo o feito por sessenta dias diante do falecimento de uma das autoras e determinando outras providências, em 27/08/2014 (fl. 636). Feito convertido em diligências para determinar a abertura de vista às partes com base no princípio da cooperação (art. 6º do novo Código de Processo Civil), em 03/05/2016 (fl. 646). Último movimento: despacho publicado em 31/05/2016.

00014630720114025106 – processo físico. Autuado em 18/11/2011. Ação Penal (classe 21000). Consta controle de prescrição na capa dos autos, na contracapa e no sistema Apolo, conforme certidão de fl. 191. Denúncia oferecida em 17/10/2012 (fls. 02/03) em face de três acusados pela prática do crime previsto no art. 342 do CP. Denúncia recebida em 23/11/2012 (fl. 04). Audiência em que foi oferecida proposta de suspensão condicional do processo, a qual foi recusada pelos acusados, em 26/11/2013 (fls. 184/186). Decisão afastando a hipótese do art. 397 do CPP, em 09/01/2014 (fls. 187/188). Audiência para a oitiva de testemunhas, em 11/06/2014 (fls. 283/293). Interrogatório dos réus, em

02/03/2015 (fls. 397/399). Sentença absolutória (tipo D2), em 03/02/2013 (fls. 462/466). Despacho indeferindo a fixação de honorários advocatícios para o advogado voluntário, em 20/05/2016 (fl. 482). Último movimento: movimentação cartorária tipo expedir ofício, em 20/05/2016.

00007881020124025106 – processo físico. Autuado em 06/07/2012. Ação Penal (classe 21000). Consta controle de prescrição na capa dos autos, na contracapa e no sistema Apolo, conforme certidão de fl. 24. Denúncia oferecida em 06/07/2012 (fls. 02/05) em face de um acusado pela prática do crime previsto no art. 2º, §1º da Lei nº 8.176/91. Denúncia recebida em 20/07/2012 (fls. 06/07). Audiência realizada pelo juízo deprecado, em que foi oferecida proposta de suspensão condicional do processo, a qual foi recusada pelo acusado, em 01/04/2014 (fl. 84). Decisão afastando as hipóteses de absolvição sumária e determinando a expedição de precatórias para a oitiva de testemunhas, em 13/05/2014 (fl. 91). Interrogatório do réu realizado através de carta precatória, em 09/04/2015 (fl. 206). Sentença condenatória (tipo D1), proferida em 03/02/2016 (fls. 224/230). Recurso de apelação interposto pelo réu, em 19/04/2016 (fls. 239/257). Apelação do MPF, em 16/05/2016 (fls. 270/282). Último movimento: disponível para remessa ao réu em contrarrazões, desde 25/05/2016.

Por amostragem, também foram analisados, **eletronicamente**, os seguintes processos:

00009345120124025106 – Autuado em 18/09/2012. Embargos à Execução (classe 12001). Cálculos da Contadoria Judicial, em 03/12/2013 (fls. 276/289). Feito convertido em diligência para manifestação da União, em 03/09/2014 (fl. 295). Despacho determinando a intimação dos embargados sobre a inexistência de resíduos, em 20/10/2014 (fl. 305). Despacho determinando a manifestação dos embargados, em 12/03/2015 (fl. 402). Despacho determinando o cumprimento do despacho anterior, em 05/05/2015 (fl. 405). Feito convertido em diligências para determinar a abertura de vista às partes com base no princípio da cooperação (art. 6º do novo Código de Processo Civil), em 27/04/2016 (fl. 408). Último movimento: despacho publicado em 31/05/2016.

01299849620134025106 – Autuado em 28/08/2013. Juizado/Previdenciária (classe 51002). Despacho determinando que a autora se manifeste, bem como para que as partes digam se possuem outras provas a produzir, em 14/07/2015 (fl. 164). Sentença de procedência (tipo A), em que foi concedida a antecipação dos efeitos da tutela a fim de que o INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora (fls. 168/170), em 07/03/2016. Recurso Inominado interposto pelo INSS, em 29/03/2016 (fls. 176/180). Último movimento: remessa interna para a 3ª Turma Recursal, em 27/04/2016.

00010758020134025156 – Autuado em 16/08/2013. Juizado/Cível (classe 51001). Sentença de procedência parcial (tipo A), em 08/01/2016 (fls. 88/92). Certidão de trânsito em julgado, em 02/02/2016 (fl. 100). Decisão determinando a expedição de alvará de levantamento diante das guias de depósito acostadas aos autos, em 02/02/2016 (fl. 101). Alvará retirado, em 05/04/2016 (fls. 110/111). Baixa-findo, em 03/05/2016.

00007873520134025156 – Autuado em 18/06/2013. Juizado/Previdenciária (classe 51002). Feito convertido em diligências para determinar a expedição de ofício para o fornecimento de laudo técnico de condições de ambientais de trabalho, em 08/08/2014 (fl. 170). Despacho determinando a conclusão dos autos para sentença, em 18/05/2015. Feito convertido em diligências para determinar a intimação do INSS para se manifestar sobre a petição e laudos técnicos, em 12/02/2016 (fl. 209). Decisão concedendo novo prazo para que as partes se manifestem, com fundamento no princípio da cooperação (art. 6º do novo CPC). O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença desde 12/05/2016.

00015705120114025106 – Autuado em 13/12/2011. Ação ordinária/tributária (classe 1001). Despacho deferindo a gratuidade de justiça e determinando a citação dos réus, em 18/05/2012 (fl. 25). Processo suspenso por sessenta dias, a fim de que se promova o requerimento administrativo, em 10/01/2013 (fl. 104). Sentença julgando extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, II do CPC), ante o reconhecimento do pedido de restituição dos valores pela União e julgando improcedente o pedido de indenização por danos morais (tipo A), proferida em 18/02/2016 (fls. 169/173). Apelação interposta pelo autor, em

28/03/2016 (fls. 176/203). O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 25/05/2016.

00075107520124025101 – Autuado em 04/06/2012. Ação ordinária/servidores públicos (classe 1003). Decisão proferida pela 23ª Vara Federal do Rio de Janeiro no sentido de redistribuir o feito para a uma das Varas Federais de Petrópolis, em 05/06/2012 (fls. 92/95). Decisão indeferindo os efeitos da tutela antecipada e deferindo a gratuidade de justiça, em 25/02/2013 (fls. 419/420). Feito convertido em diligência para deferir a suspensão do processo por sessenta dias para a habilitação de eventuais interessados, em 30/01/2014 (fl. 459). Decisão homologando o pleito de habilitação do espólio, em 10/12/2014 (fl. 520). Decisão determinando que os autos sejam encaminhados para o gabinete, considerando que o processo encontra-se maduro para sentença, em 17/06/2015 (fl. 530). Feito convertido em diligência para determinar a abertura de vista às partes com base no princípio da cooperação (art. 6º do novo Código de Processo Civil), em 18/03/2016 (fl. 531). Petição do autor, em 26/04/2016 (fls. 534/543). O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 02/05/2016.

➔ Sem movimentação há menos de 100 dias: 128 processos

07046901819984025106	09001-AÇÃO SUMÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00022375220024025106	21000-AÇÃO PENAL
00009516820044025106	01001-ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
00277549820074025101	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00016098720074025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00006852320074025156	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00005818420074025106	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00027858220084025101	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00018064220074025106	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00016782220074025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00000116420084025106	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00000124920084025106	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00009330820084025106	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00008257620084025106	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00005706520084025156	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00003571520084025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00003502320084025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00003407620084025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00003363920084025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS

00003311720084025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00003090320084025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00001467620084025106	05009-AÇÃO DE USUCAPIÃO
00000860620084025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00000826620084025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00000774420084025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00000757420084025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00000730720084025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00000679720084025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00268839720094025101	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00045537920094025110	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00015130420094025106	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00013026520094025106	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00009596920094025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00004581820094025106	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00004028220094025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00003412720094025106	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00003014520094025106	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00118832320104025101	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00015084520104025106	05020-INTERDITO PROIBITÓRIO
00013547120104025156	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00012321420104025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00010026920104025106	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00009308220104025106	12007-EMBARGOS À AÇÃO MONITÓRIA
00008996220104025106	09001-AÇÃO SUMÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00008944020104025106	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00008866320104025106	09002-AÇÃO SUMÁRIA/OUTRAS
00008589520104025106	05009-AÇÃO DE USUCAPIÃO
00008142320104025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00007341520104025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00006614320104025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00006392920104025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00006284120104025110	01001-ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
00005315320104025106	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00004492220104025106	05009-AÇÃO DE USUCAPIÃO
00004483720104025106	12001-EMBARGOS À EXECUÇÃO
00003505220104025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00003419020104025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00012231820114025106	21000-AÇÃO PENAL
00010733720114025106	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00009365520114025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00009088720114025106	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00009070520114025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS

00008360320114025106	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00008031320114025106	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00007247820114025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00006546120114025156	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00004415520114025156	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00003545520114025106	21000-AÇÃO PENAL
00001721620114025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00001077420114025106	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00011981520124025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00011618520124025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00011427920124025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00010514220124025106	21000-AÇÃO PENAL
00010483420124025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00010262920124025106	01001-ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
00008907620124025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00008591220124025106	21000-AÇÃO PENAL
00008106820124025106	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00007794820124025106	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00006837720124025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00006738620124025106	12001-EMBARGOS À EXECUÇÃO
00006711920124025106	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00006296720124025106	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00006236020124025106	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00005824020124025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00005699420124025106	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00004897720124025156	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00004325920124025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00001407420124025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00001342320124025106	12005-EMBARGOS DE TERCEIRO
00001178420124025106	21000-AÇÃO PENAL
00000736520124025106	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
01371079220134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
01312376620134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
01297653020134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
01286524120134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
01211253820134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
01118930220134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00016465120134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00016360720134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00016119120134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00015962520134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00015754920134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00015503620134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL

00014975520134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00014837120134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00014638020134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00014256820134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00014248320134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00013944820134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00013797920134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00013044020134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00012914120134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00012342320134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00011831220134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00011363820134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00011346820134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00010731320134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00010558920134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00010523720134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00009553720134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00009467520134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00009008620134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00006383920134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00006002720134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL
00003526120134025156	51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA
00001274120134025156	51001-JUIZADO/CÍVEL

Dos quais foram analisados, **presencialmente** no juízo correicionado, os seguintes processos:

00001178420124025106 – processo físico. Autuado em 03/02/2012. Ação Penal (classe 21000). Consta controle de prescrição na capa dos autos, na contracapa e no sistema Apolo, conforme certidão de fl. 35. Denúncia oferecida em 03/02/2012 em face de um acusado pela prática do crime previsto no art. 29, §1º, III c/c art. 4º, I c/c art. 5º, considerando as circunstâncias agravantes previstas no art. 15, II, "a" e "e" da Lei nº 9.605/98. Denúncia recebida em 08/02/2012 (fl. 34). Audiência em que foi aceita proposta de suspensão condicional do processo, em 20/03/2012 (fls. 55/57). Decisão revogando a suspensão condicional do processo, tendo em vista que o acusado não vem cumprindo adequadamente as condições impostas em audiência, em 05/06/2013 (fl. 119). Audiência para oitiva de testemunha, através de carta precatória, em 13/03/2014 (fls. 190/191). Audiência para oitiva de testemunha, através de carta precatória,

em 18/09/2014 (fls. 233/234). Audiência que foi oferecida nova proposta de suspensão condicional do processo, a qual foi aceita pelo acusado, em 23/02/2015 (fls. 241/243). Decisão revogando novamente a suspensão, em 16/10/2015 (fls. 271/272). O réu não compareceu na audiência designada para o seu interrogatório, em 17/02/2016. Sentença condenatória (tipo D1), proferida em 19/05/2016. Último movimento: movimentação cartorária tipo aguardando devolução de mandado, em 31/05/2016.

00010514220124025106 – processo físico. Autuado em 05/10/2012. Ação Penal (classe 21000). Consta controle de prescrição na capa dos autos, na contracapa e no sistema Apolo, conforme certidão de fl. 118. Denúncia oferecida em 19/10/2012 (fls. 02/03) em face de uma acusada pela prática do crime previsto no art. 63 da Lei nº 9.603/98. Denúncia recebida em 22/11/2012 (fl. 04). Audiência em que foi aceita a proposta de suspensão condicional do processo, em 05/03/2013 (fls. 93/95). Despacho determinando a intimação da acusada para apresentar o projeto arquitetônico para a reparação do dano causado ao bem tombado, sob pena de revogação do benefício, em 10/04/2014 (fl. 124). Decisão determinando a expedição de carta de fiscalização para a 1ª Vara Federal da Subseção, com base na Portaria nº JFRJ-POR-2014/00900, em 06/02/2015 (fl. 133). Decisão revogando a suspensão condicional do processo, em 29/03/2016 (fls. 140/142). Audiência de instrução e julgamento, em que foi deferido o prazo para a defesa juntar fotografias, com posterior vista às partes para apresentar memoriais, em 25/05/2016 (fls. 167/181). Último movimento: disponível para remessa desde 25/05/2016.

00008591220124025106 – processo físico. Autuado em 05/10/2012. Ação Penal (classe 21000). Consta controle de prescrição na capa dos autos, na contracapa e no sistema Apolo, conforme certidão de fl. 134 e fl. 194. Denúncia oferecida em 10/08/2012 (fls. 02/03) em face de um acusado pela prática do crime previsto no art. 2º, II da Lei nº 8.137/90 c/c art. 71 do CP. Denúncia recebida em 17/08/2012 (fl. 105). Citação por edital, em 16/07/2013 (fls. 159/161). Processos suspenso pelo art. 366 do CPP, com base na decisão de fl. 159, em 11/07/2013. Defesa preliminar do acusado, em 25/10/2015 (fls. 195/196). Decisão afastando a hipótese de absolvição sumária, em 02/12/2015 (fl. 198). Oitiva de testemunha através de carta precatória, em 15/03/2015 (fls. 226/227). Carta precatória

devolvida em 01/04/2016 (fl. 230). Despacho designando audiência de instrução e julgamento para o dia 27/07/2016, em 29/04/2016 (fl. 231). Último movimento: movimentação cartorária tipo expedir mandado, em 23/05/2016.

00008257620084025106 – processo físico. Autuado em 14/08/2008. Ação Civil Pública (classe 6001). Feito oriundo da Justiça Estadual, ajuizado em 29/09/2006. Decisão declinando da competência para a Justiça Federal, em 25/04/2008 (fl. 112). Despacho deferindo a emenda à inicial para incluir a AMPLA e a Cia. Águas do Imperador no polo passivo, entre outras providências, em 09/01/2009 (fls. 151/152). Despacho determinando a inclusão do ICMBIO no polo ativo, em 29/05/2009 (fl. 350). Decisão deferindo os efeitos da tutela antecipada para determinar a realização de obras de estabilização das rochas que apresentem riscos de rolamento, entre outras medidas, em 19/06/2009 (fls. 359/370). Audiência realizada em 02/03/2010, em que foi fixada multa de R$ 500,00 por dia de descumprimento da tutela antecipada anteriormente deferida (fls. 564/566). Decisão determinando a realização de perícia judicial, em 13/04/2010 (fls. 599/602). Decisão revogando a nomeação do perito e nomeando outro, em substituição, em 21/01/2014 (fl. 873). Despacho determinando a substituição do segundo perito nomeado e determinando que a Secretaria informe sobre eventual profissional habilitado a realizar a perícia, em 20/03/2015 (fl. 903). Despacho designando outro perito, em 13/04/2015 (fl. 905). Despacho designando equipe de peritos para a realização dos trabalhos, em 29/02/2016 (fl. 939). Último movimento: disponível para remessa ao MPF, em 25/05/2016.

00003571520084025106 – processo físico. Autuado em 09/04/2008. Ação ordinária/imóveis (classe 1004) - Ação demolitória. Despacho determinando a expedição de novo mandado para citar e intimar os efetivos ocupantes do imóvel, entre outras diligências, em 18/02/2011 (fls. 193/194). Despacho determinando a renovação da diligência, diante da certidão negativa de fl. 198, em 26/06/2012 (fl. 202). Citação realizada em 30/03/2013 (fl. 213). Despacho determinando a intimação das partes para que especifiquem provas, em 12/09/2013 (fl. 232). Decisão determinando a realização de perícia técnica, em 07/11/2013 (fls. 235/236). Laudo pericial, em 13/09/2014 (fls. 265/295). Feito convertido em diligência para que as autoras se manifestem sobre o pleito de

suspensão do feito apresentado pelo MPF, em 09/09/2015 (fl. 402). Despacho determinando a intimação da ANTT para que se manifeste sobre o pleito da CONCER no sentido de extinção do feito sem exame do mérito, ao argumento da ausência de interesse processual superveniente, com base no ofício 343/2016/SUINF, de lavra do Superintendente de Exploração de Infraestrutura Rodoviária da ANTT, em 17/05/2016 (fl. 408). Último movimento: movimentação cartorária tipo aguardando devolução de mandado, em 25/05/2016.

Por amostragem, também foram analisados, **eletronicamente**, os seguintes processos:

00016360720134025156 – Autuado em 18/12/2013. Juizado/Previdenciária (classe 51002). Despacho deferindo a gratuidade de justiça e determinando a citação do réu, que deverá acostar aos autos toda a documentação relativa à causa de pedir, em 30/01/2014 (fl. 20). Feito convertido em diligência para que a autora aponte, objetivamente, o período que alega não ter sido considerado pelo INSS para a concessão da sua aposentadoria, sob pena de extinção, em 01/09/2014 (fl. 112). Feito convertido em diligência para que a autora se manifeste, devendo ser expedido ofício à Prefeitura de Petrópolis para esclarecimentos, em 06/04/2015 (fl. 126). Decisão determinando a reiteração da intimação do destinatário do ofício de fl. 141, em 28/01/2016 (fl. 143). Decisão determinando abertura de vista às partes quanto aos documentos de fls. 151/172, em 02/05/2016 (fl. 173). Último movimento de juntada, em 13/05/2016.

00015503620134025156 – Autuado em 05/12/2013. Juizado/Cível (classe 51001). Decisão indeferindo o pedido de antecipação de tutela, deferindo a gratuidade de justiça e determinando a citação da ré, em 13/12/2013 (fl. 17). Audiência realizada sem conciliação, em 02/10/2014 (fls. 46/47). Despacho determinando a manifestação da autora sobre a contestação, bem como para que informe se possui outras provas a produzir, em 15/01/2015 (fl. 48). Decisão determinando a conclusão dos autos para sentença, em 22/04/2015 (fl. 55). Feito convertido em diligência para determinar a expedição de ofício à CEF, em 03/12/2015 (fls. 57/58). Decisão antecipando os efeitos da tutela, para determinar que a CEF emita somente

em nome do autor os cartões magnéticos referentes à conta corrente nº 01021357-1 – agência 4146, em 22/02/2016 (fls. 65/66). O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão, desde 18/05/2016.

00014638020134025156 – Autuado em 13/11/2013. Juizado/Previdenciária (classe 51002). Decisão indeferindo o pedido de antecipação de tutela, deferindo a gratuidade de justiça e determinando a citação da ré, em 21/11/2013 (fl. 16). Despacho determinando que a autora apresente documentos que comprovem a efetiva incapacidade laborativa do instituidor a partir de outubro/2010 até a data do óbito, em 12/03/2014 (fl. 88). Despacho determinando a intimação das partes para dizerem se possuem outras provas a serem produzidas, em 23/05/2014 (fl. 134). Feito convertido em diligência para que a autora seja intimada a apresentar cópia integral da carteira de trabalho de seu falecido esposo, em 05/12/2014 (fl. 139). Feito convertido em diligência para determinar vista ao INSS dos documentos apresentados pela autora, em observância ao princípio contraditório, em 19/11/2015 (fl. 197). Feito convertido em diligência para determinar a abertura de vista às partes com base no princípio da cooperação (art. 6º do novo Código de Processo Civil), em 19/04/2016 (fl. 201). O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença, desde 10/05/2016.

00000736520124025106 – Autuado em 23/01/2012. Ação Civil Pública (classe 6001), ajuizada pelo IPHAN contra ato lesivo ao patrimônio cultural. Despacho determinando a abertura de vista ao MPF a fim de que se manifeste sobre eventual interesse na designação de audiência de conciliação, considerando que o IPHAN quedou-se inerte, embora tenha sido intimado por duas vezes para se manifestar, em 30/11/2012 (fl. 288). O IPHAN informou que não possui interesse em acordo no pleito, em 10/01/2013 (fl. 295). Despacho determinando que as partes especifiquem as provas que pretendem produzir, em 21/02/2013 (fl. 298). Magistrado declarado suspeito, em 25/04/2013 (fl. 395). Despacho deferindo às partes a produção de prova documental superveniente e deferindo a realização de perícia técnica, em 16/07/2013 (fl. 396). Despacho determinando a renovação da intimação do perito para que apresente o laudo pericial, sob pena de revogação de sua nomeação, em 30/03/2016 (fl. 467). Petição do perito solicitando prorrogação do prazo para a elaboração do laudo técnico, em

25/05/2016 (fl. 473). O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão, desde 18/05/2016.

00006711920124025106 – Autuado em 20/06/2012. Ação Civil Pública (classe 6001) ajuizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro em face do Município de Petrópolis. Decisão indeferindo o pedido liminar, em 25/04/2013 (fls. 159/162). Audiência realizada em 11/06/2013, em que foi deferida a suspensão do processo por sessenta dias para que o Município apresente informações preliminares, com posterior vista ao CREMERJ (fls. 194/196). Audiência cancelada, tendo em vista que não haverá tempo hábil para manifestação prévia das partes acerca do pedido de fls. 288/322 e visando evitar futura alegação de prejuízo, em 30/04/2014 (fl. 345). Decisão determinando a inclusão do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro como assistente simples do Município, em 25/07/2014 (fls. 376/377). Audiência de Instrução em 23/03/2015, em que foi determinada a suspensão do processo por sessenta dias para que as partes promovam reuniões conciliatórias (fls. 443/444). Decisão determinando a suspensão do feito por noventa dias, em 29/01/2016 (fl. 459). O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão, desde 24/05/2016.

Fonte: Mapa extraído do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 09/05/2016, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 02/06/2016**.

III – META 03/2015: Aumentar os casos solucionados por conciliação. Justiça Federal: Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior.

Não se aplica.

IV – META 4/2015: Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa (STJ, Justiça Federal, Justiça Estadual e Justiça Militar da União e dos Estados)

Identificar e julgar até 31/12/2015: Na Justiça Federal, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2013.

De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, verifica-se que, no juízo correicionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 143%,** como ilustra o gráfico a seguir, inexistindo processos pendentes de julgamento:

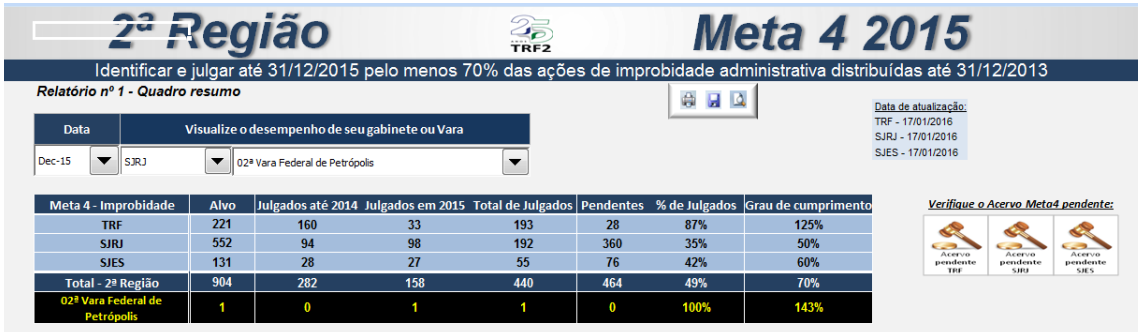

Meta 4 - Improbidade	Alvo	Julgados até 2014	Julgados em 2015	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados	Grau de cumprimento
TRF	221	160	33	193	28	87%	125%
SJRJ	552	94	98	192	360	35%	50%
SJES	131	28	27	55	76	42%	60%
Total - 2ª Região	904	282	158	440	464	49%	70%
02ª Vara Federal de Petrópolis	1	0	1	1	0	100%	143%

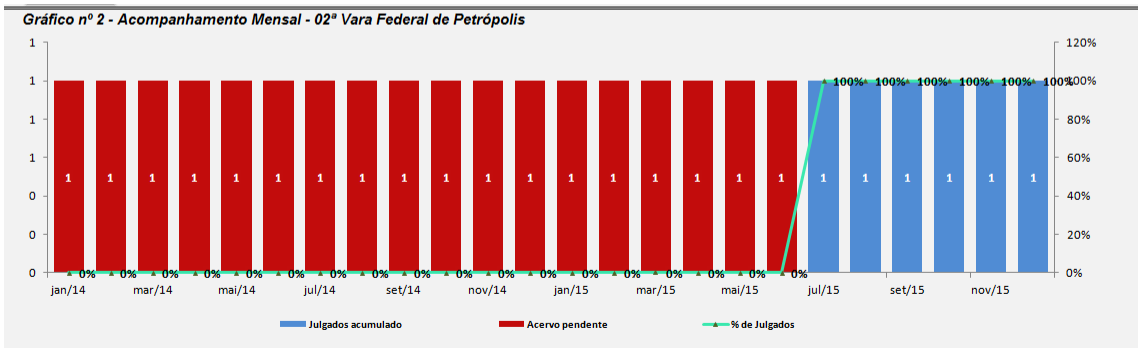

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 09/05/2016.

V – META 5/2015: Impulsionar processos à execução (Justiça do Trabalho e Justiça Federal).
Baixar em 2015: Na Justiça Federal, quantidade maior de processos de execução não fiscal do que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, verifica-se que, no juízo correicionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 99%,** como ilustra o gráfico a seguir:

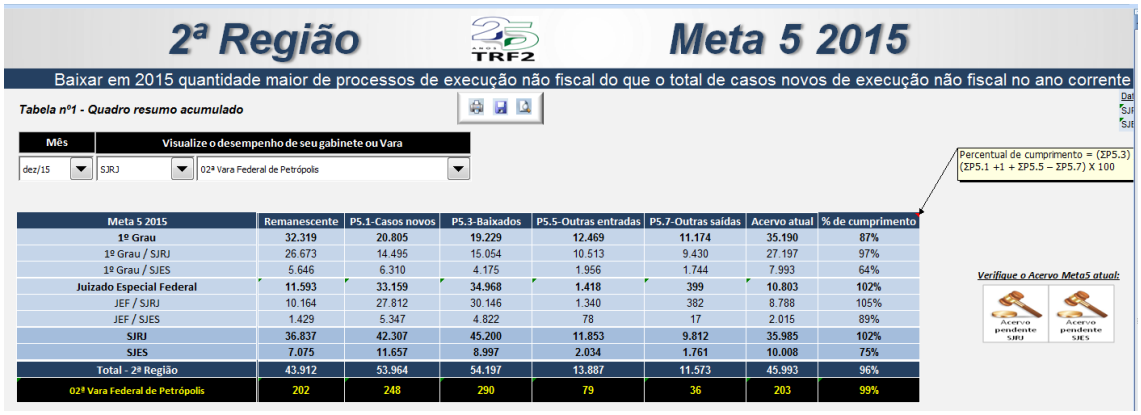

2ª Região — **Meta 5 2015**

Baixar em 2015 quantidade maior de processos de execução não fiscal do que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente

Tabela nº1 - Quadro resumo acumulado

Mês	Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara	
dez/15	SJRJ	02ª Vara Federal de Petrópolis

Percentual de cumprimento = (ΣP5.3) (ΣP5.1 +1 + ΣP5.5 – ΣP5.7) X 100

Meta 5 2015	Remanescente	P5.1-Casos novos	P5.3-Baixados	P5.5-Outras entradas	P5.7-Outras saídas	Acervo atual	% de cumprimento
1º Grau	32.319	20.805	19.229	12.469	11.174	35.190	87%
1º Grau / SJRJ	26.673	14.495	15.054	10.513	9.430	27.197	97%
1º Grau / SJES	5.646	6.310	4.175	1.956	1.744	7.993	64%
Juizado Especial Federal	11.593	33.159	34.968	1.418	399	10.803	102%
JEF / SJRJ	10.164	27.812	30.146	1.340	382	8.788	105%
JEF / SJES	1.429	5.347	4.822	78	17	2.015	89%
SJRJ	36.837	42.307	45.200	11.853	9.812	35.985	102%
SJES	7.075	11.657	8.997	2.034	1.761	10.008	75%
Total - 2ª Região	43.912	53.964	54.197	13.887	11.573	45.993	96%
02ª Vara Federal de Petrópolis	202	248	290	79	36	203	99%

Verifique o Acervo Meta5 atual:

VI – META 6/2015: Priorizar o julgamento das ações coletivas (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho)
Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas: Na Justiça Federal, até 31/12/12012, no 1º grau, e até 31/12/2013, no 2º grau;

De acordo com o gráfico obtido no Portal de Estatísticas, o percentual de cumprimento desta Meta é de **25%**,como se verifica a seguir:

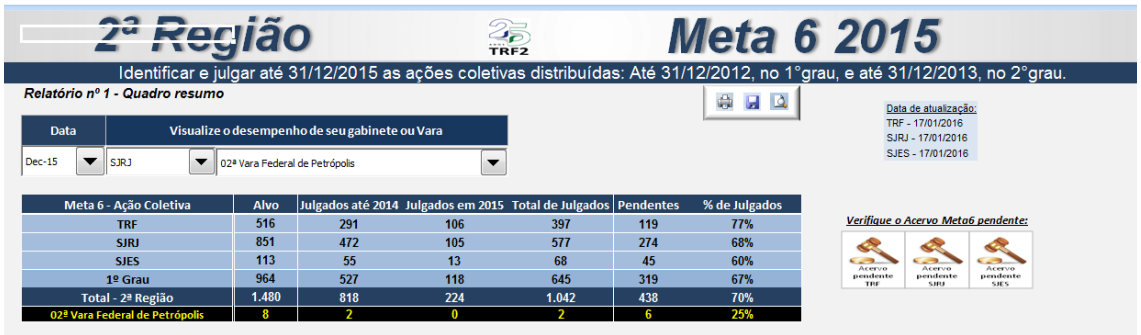

2ª Região — **Meta 6 2015**

Identificar e julgar até 31/12/2015 as ações coletivas distribuídas: Até 31/12/2012, no 1°grau, e até 31/12/2013, no 2°grau.

Relatório nº 1 - Quadro resumo

Data	Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara	
Dec-15	SJRJ	02ª Vara Federal de Petrópolis

Data de atualização:
TRF - 17/01/2016
SJRJ - 17/01/2016
SJES - 17/01/2016

Meta 6 - Ação Coletiva	Alvo	Julgados até 2014	Julgados em 2015	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados
TRF	516	291	106	397	119	77%
SJRJ	851	472	105	577	274	68%
SJES	113	55	13	68	45	60%
1º Grau	964	527	118	645	319	67%
Total - 2ª Região	1.480	818	224	1.042	438	70%
02ª Vara Federal de Petrópolis	8	2	0	2	6	25%

Verifique o Acervo Meta6 pendente:

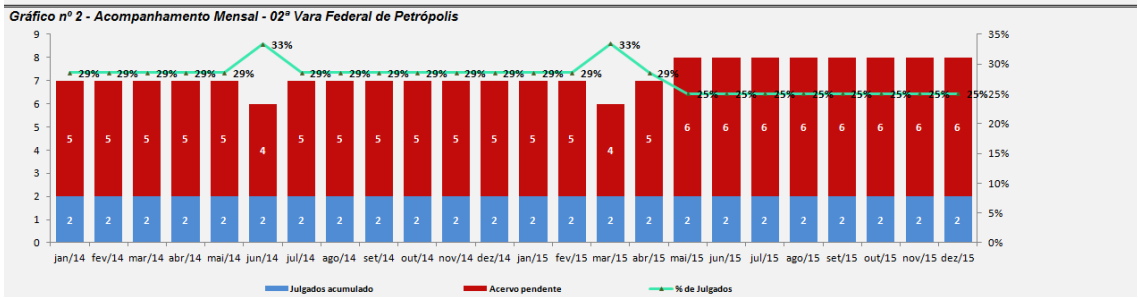

Ano	2015
Mês	Dezembro
Vara	02ª Vara Federal de Petrópolis

Acervo pendente SJRJ

Contar de Processo	Última movimentação		
Ano_distribuído	menos de 100 dias	há mais de 100 dias	Total geral
2008	1	0	1
2010	1	0	1
2011	2	0	2
2012	2	0	2
Total geral	6	0	6

00008257620084025106	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00010026920104025106	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00008031320114025106	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00009088720114025106	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00006711920124025106	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00000736520124025106	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Foram analisados, **eletronicamente**, os seguintes processos:

00008257620084025106 – processo físico. Autuado em 13/10/2008. Ação Civil Pública (classe 6001). Decisão deferindo a prova pericial e nomeando perito, em 13/04/2010. Decisão determinando a intimação do perito para que ajuste a proposta de honorários, em 18/09/2012. Decisão determinando a intimação urgente do perito, considerando que o processo encontra-se pendente de realização de perícia e determinando outras providências, em 25/01/2013. Decisão revogando a nomeação do perito, ante a celeuma originada da nova proposta de honorários periciais, com a justificada discordância das partes

quanto aos valores exigidos, em 21/01/2014. Despacho determinando a reiteração do perito nomeado, sob pena de revogação, em 25/03/2014 (fl. 481). Despacho substituindo o perito anteriormente designado, o qual se encontra enfermo, em 25/03/2015. Despacho determinando a intimação do Dr. Luis Carlos para informar se aceita o encargo de perito do juízo, em 13/04/2015. Despacho nomeando os peritos para a realização dos trabalhos, em 02/03/2016. Processo remetido ao MPF, em 25/05/2016.

00010026920104025106 – Autuado em 07/10/2010. Ação Civil Pública (classe 6001). Decisão deferindo a antecipação dos efeitos da tutela para determinar ao Município que apresente em juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma para reassunção da administração do Hospital Alcides
Carneiro pela Secretaria de Saúde do Município de Petrópolis ou pela Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, com fixação de regras de transição, entre outras determinações, em 11/10/2010 (fls. 340/345). Despacho determinando a intimação do Município, ante a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, em 19/11/2010 (fl. 826). Decisão no sentido da não ratificação do provimento agravado, em 09/12/2010 (fls. 1838/1842). Despacho determinando a intimação das partes sobre as provas que pretendem produzir, em 06/04/2011 (fl. 2034). Despacho decretando a revelia da União e deferindo prova documental superveniente, em 15/08/2012 (fl. 2390). Decisão deferindo a antecipação de tutela, em 20/03/2013 (fls. 3274/3282). Decisão mantendo a antecipação de tutela deferida e indeferindo a prova pericial, em 22/05/2013 (fls. 3566/3568). Audiência realizada em 05/08/2013, com oitiva de testemunha (fls. 3732/3735). Decisão deferindo parcialmente o requerimento de fls. 3750/3753, para determinar diversas providências, em 25/11/2013 (fls. 4047/4054). Decisão deferindo a execução provisória de multa pessoal, entre outras providências, em 15/04/2014 (fl. 4874/4877). Audiência especial realizada em 30/05/2014 (fls. 4959/4962), em que foi deferida a suspensão dos processos requerida pelas partes. Decisão determinando o prosseguimento do feito, em 12/09/2014 (fl. 4981). Decisão determinando a suspensão da execução provisória determinada na decisão agravada, em 11/11/2014 (fl. 5015). Decisão determinando diversas providências, em 01/10/2015 (fl. 5077). Audiência realizada sem conciliação, com oitiva de testemunha, em 17/02/2016 (fls. 5144/5151). Decisão determinando a intimação dos autores em alegações finais, em 02/03/2016 (fl.

5184). O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 19/05/2016.

00008031320114025106 - Autuado em 07/07/2011. Ação Civil Pública (classe 6001). Decisão deferindo em parte a liminar requerida para que a União apresente estudo detalhado e adote providências para impedir novas construções, em 15/07/2009 (fls. 156/158). Decisão determinando diversas providências, bem como para que a União informe se possui outras provas a produzir, em 07/05/2012 (fls. 210/211). Decisão deferindo a dilação de prazo requerida pela União, entre outras providências, em 24/05/2012 (fl. 256). Decisão deferindo nova dilação de prazo requerida pela União, entre outras providências, em 24/05/2012 (fl. 307). Decisão indeferindo a intimação do Município e determinando a intimação do MPF para que informe acerca do resultado da reunião informada, em 11/07/2013 (fl. 485). Despacho determinando a suspensão do processo até a data da nova reunião informada pelo MPF, em 13/08/2013 (fl. 503). Decisão suspendendo o feito por noventa dias, em 21/10/2013 (fl. 513). Despacho determinando abertura de vista ao MPF sobre fls. 552/596, em 25/04/2016 (fl. 597). O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 12/05/2016.

00009088720114025106 – Autuado em 26/08/2011. Ação Civil Pública (classe 6001). Decisão deferindo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela para que o Município providencie o funcionamento do CAPS NISE DA SILVEIRA com a equipe mínima para atendimento de cada 40 (quarenta) pacientes por turno, entre outras providências, em 25/06/2012 (fls. 145/148). Decisão deferindo o pedido de fl. 165 e determinando a intimação do Município para que comprove o cumprimento da decisão, sob pena de multa, em 10/01/2013 (fl. 166). Decisão deferindo em parte a diligência requerida e determinando a intimação do Município e do MPF para especificarem provas, em19/06/2013 (fl. 220). Decisão determinando a intimação do Município para comprovar o cumprimento da decisão de fls. 145/148, em 30/09/2014 (fl. 287). Decisão reiterando diversas providências, em 05/11/2015 (fl. 374). Despacho determinando a intimação das partes para apresentarem alegações finais, em 16/05/2016 (fl. 400). Último movimento de juntada, em 30/05/2016.

00006711920124025106 – processo já analisado na Meta 02.

00000736520124025106 – processo já analisado na Meta 02.

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 09/05/2016, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 02/06/2016**.

VII – META 7/2015: Baixar/Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, verifica-se que, no juízo correicionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 38%,** como ilustra o gráfico a seguir:

2ª Região — **Meta 7 2015**

Baixar/Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente

Tabela nº1 - Quadro resumo

Data de atualização:
TRF - 31/12/2015
SJRJ - 31/12/2015
SJES - 31/12/2015

Mês	Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara	
Dec-15	SJRJ	02ª Vara Federal de Petrópolis

Meta 7 2015	Distribuídos	Outras saídas	Outras entradas	Julgados	% de cumprimento	Baixados	% de cumprimento
1º Grau	3.773	473	69	2.538	75%	2.979	88%
1º Grau / SJRJ	3.210	430	69	1.982	70%	2.217	78%
1º Grau / SJES	563	43	0	556	107%	762	147%
Juizado Especial Federal	178	9	1	104	61%	145	85%
JEF / SJRJ	163	8	1	71	46%	104	67%
JEF / SJES	15	1	0	33	236%	41	293%
Turma Recursal	15	0	0	20	133%	24	160%
TR / SJRJ	14	0	0	16	114%	16	114%
TR / SJES	1	0	0	4	400%	8	800%
Tribunal Regional Federal	1.741	50	16	1.409	83%	1.613	94%
SJRJ	3.387	438	70	2.069	69%	2.337	77%
SJES	579	44	0	593	111%	811	152%
Total - 2ª Região	5.707	532	86	4.071	77%	4.761	90%
02ª Vara Federal de Petrópolis	33	17	50%	13	38%		

Fonte: Mapa extraído do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 09/05/2016.

VIII – META 8/2015: Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo distribuídas até 31/12 do penúltimo ano.

De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, verifica-se que, no juízo correicionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 33%,** como ilustra o gráfico a seguir:

2ª Região — **Meta 8 2015**

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo distribuídas até 31/12 do penúltimo ano

Relatório nº 1 - Quadro resumo

Data	Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara	
Dec-15	SJRJ	02ª Vara Federal de Petrópolis

Dados referentes ao dia:
TRF - 31/12/2015
SJRJ - 31/12/2015
SJES - 31/12/2015

Verifique o Acervo Meta8 pendente:
Acervo pendente TRF | Acervo pendente SJRJ | Acervo pendente SJES

Meta 8	Alvo	Julgados até 2014	Julgados em 2015	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados	% de Cumprimento
1º Grau	**697**	**273**	**181**	**454**	**243**	**65%**	**93%**
1º Grau / SJRJ	511	198	134	332	179	65%	93%
1º Grau / SJES	186	75	47	122	64	66%	94%
Juizado Especial Federal	**19**	**7**	**6**	**13**	**6**	**68%**	**98%**
JEF / SJRJ	11	3	5	8	3	73%	104%
JEF / SJES	8	4	1	5	3	63%	89%
Turma Recursal	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	-	-
TR / RJ	0	0	0	0	0	-	-
TR / ES	0	0	0	0	0	-	-
TRF	**133**	**84**	**24**	**108**	**25**	**81%**	**116%**
SJRJ	**522**	**201**	**139**	**340**	**182**	**65%**	**93%**
SJES	**194**	**79**	**48**	**127**	**67**	**65%**	**94%**
Total - 2ª Região	**849**	**364**	**211**	**575**	**274**	**68%**	**97%**
02ª Vara Federal de Petrópolis	**3**	**0**	**1**	**1**	**2**	**33%**	0,476190476

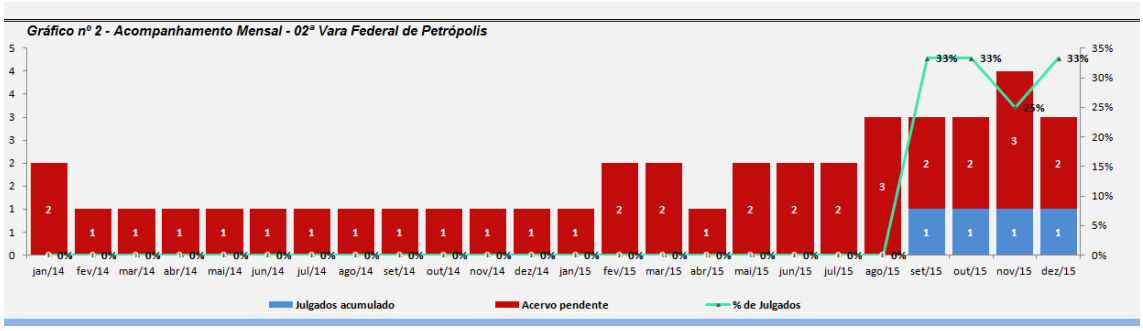

Ano	2015
Mês	Dezembro
Vara	02ª Vara Federal de Petrópolis

Acervo pendente SJRJ

Contar de Processo	Última movimentação		
Ano_distribuído	menos de 100 dias	há mais de 100 dias	Total geral
2011	1	1	2
Total geral	1	1	2

➔ **Sem movimentação há mais de 100 dias: 01 processo**

00014630720114025106	21000-AÇÃO PENAL

Processo já analisado na Meta 02.

➔ **Sem movimentação há menos de 100 dias: 01 processo**

00012231820114025106	21000-AÇÃO PENAL

O referido processo foi analisado **presencialmente** no juízo correicionado:

00012231820114025106 – processo físico. Autuado em 08/11/2011. Ação Penal (classe 21000). Em apenso à Ação Penal nº 0001211-67.2012.4.02.5106. Consta controle de prescrição no Apolo, na capa e na contracapa, conforme certidão de fls. 674/675. Denúncia oferecida em face de três acusados pela prática dos crimes previstos nos arts. 168-A, §1º, I e 337-A, III c/c arts. 69 e 71 do CP, em 08/11/2011. Denúncia recebida em 06/12/2011 (fl. 520). Decisão afastando as hipóteses do art. 397 do CPP, em 06/03/2012 (fls. 711/712). Oitiva de testemunhas via carta precatória, em 19/09/2012 (fls. 762/763) e em 18/02/2013 (fls. 791/792). Interrogatório dos acusados e oitiva de testemunhas, em 24/07/2013 (fls. 888/890), ocasião em que foi determinada suspensão da punibilidade em relação ao primeiro e ao terceiro fato, em novo processo a ser desmembrado. Os presentes autos seguem somente em relação ao segundo e ao quarto fato. O processo desmembrado foi autuado sob o nº 0002149-

28.2013.4.02.5106 (fl. 971). Decisão reconhecendo a conexão entre a presente ação e o processo nº 0001211-67.2012.4.02.5106 e declarando a competência deste juízo para o julgamento de ambos, em 30/09/2013 (fls. 987/988). Despacho determinando a suspensão do feito até o final da instrução da ação penal apensada, em 31/01/2014 (fl. 995). Despacho determinando a apresentação de alegações finais, diante do término da instrução dos autos em apenso, em 07/08/2015 (fl. 1019). O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença desde 16/05/2016.

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 09/05/2016, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 02/06/2016**.

➔ PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: MATÉRIA CÍVEL (art. 12, § único da Resolução n.º 496/2006, do CJF, e art. 218 da CNCR)

Analisando os Mapas Estatísticos de Movimentação Processual (Sintético e Analítico), verificou-se a seguinte situação:

. ORDINÁRIA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (Classe 1007):

Total: 03
Suspensos: 00
Ag. Recurso TRF: 00
Em trâmite: 03

Foram analisados, **presencialmente,** no juízo correicionado, os seguintes processos:

00010861720034025106 – processo físico. Autuado em 18/06/2003. Decisão recebendo a inicial e determinando a citação da ré, em 11/10/2005 (fl. 490).

Sentença de improcedência (tipo A), em 01/11/2009 (fls. 545/555). Acórdão dando parcial provimento aos recursos e à remessa necessária e reformando a sentença para julgar parcialmente procedentes os pedidos iniciais de improbidade administrativa, condenando a ré nas sanções cominadas, em 29/01/2014 (fls. 604/623). Despacho determinando a intimação do MPF para requerer o que for de direito, ante o teor do acórdão transitado em julgado, em 27/08/2014 (fl. 659). Despacho determinando a expedição de ofício, bem como a intimação do MPF para que apresente memória atualizada de cálculo, com posterior intimação da ré, em 24/09/2014 (fl. 663). Decisão recusando a proposta da executada de parcelamento do débito e determinando diversas providências, em 14/10/2015 (fl. 701). Despacho determinando o desbloqueio do valor ínfimo indisponibilizado, com posterior vista ao MPF, em 15/02/2016 (fl. 708). Último movimento: disponível para o MPF, em 17/05/2016.

00000861120054025106 – processo físico. Autuado em 15/02/2005. Decisão recebendo a inicial e determinando a citação do réu, em 08/08/2005 (fl. 687). Sentença de procedência parcial (tipo A), em 03/09/2009 (fls. 775/782). Acórdão negando provimento ao recurso, em 23/07/2014 (fls. 894/909). Despacho determinando a intimação do MPF para requerer o que for de direito, em que pesem os agravos de instrumento interpostos pelo autor em face das decisões que inadmitiram seus recursos especial (fls. 987/990) e extraordinário (fls. 991-992), em 01/06/2015. Decisão determinando que o MPF apresente memória discriminada e atualizada de cálculo da multa civil que quer ver exigida do réu na forma do art. 475-B do CPC e determinando outras providências, em 26/06/2015 (fls. 1043/1044). Decisão devolvendo o prazo ao réu para se manifestar na forma das decisões das fls. 1043/1044 e 1083 e indeferindo o pleito de republicação do acórdão, em 05/05/2016 (fl. 1090), publicado no D.O., em 31/05/2016.

Também foi analisado, **eletronicamente**, o seguinte processo:

01244711620144025106 – Autuado em 19/05/2014. Processo com segredo de justiça no sistema, conforme decisão de fls. 1768/1769, em que foi deferida a medida liminar. Decisão recebendo a petição de fls. 1825/1833 como emenda à

inicial, em 11/05/2015 (fl. 1834). Decisão recebendo a inicial e determinando a citação dos réus, em 15/09/2015 (fls. 1845/1846). Último movimento: devolução de remessa, em 25/05/2016.

Fonte: Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraído em 23/05/2016, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 31/05/2016**.

. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO (Classes 2002, 2004, 2007, 2009, 2010):

Classe 2002:

Total: 02
Suspensos: 00
Ag. Recurso TRF: 01
Em trâmite: 01

Foi analisado, **presencialmente** no juízo correicionado, o seguinte processo:

0000103232000402.5106 - processo físico. Autuado em 19/01/2000. Decisão deferindo a medida liminar, em 19/01/2000 (fls. 64/65). Sentença julgando o pedido procedente, como segurança preventiva, para declarar a não-incidência do imposto de renda sobre os abonos pagos aos bancários, mais especificamente todos os funcionários da Caixa Econômica Federal na base territorial do sindicato impetrante, em 08/03/2000 (fls. 107/110). Acórdão dando provimento à remessa necessária para julgar o pedido improcedente, em 13/05/2008 (fls. 145/154). Despacho determinando a intimação das partes para ciência do acórdão de fl. 154 e para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor, em 09/10/2008 (fl. 161). Processo arquivado, em 14/08/2009 (fl. 166). Ato ordinatório determinando o desarquivamento do feito, diante de petição da CEF, em 06/10/2015 (fls. 167/178). Despacho determinando que a CEF regularize a sua representação processual, bem como que as partes de manifestem sobre o pleito de levantamento dos valores depositados na conta de depósito judicial, em 09/10/2015 (fl. 180). Despacho deferindo a dilação de prazo requerida, em

05/05/2016 (fl. 194). Último movimento: movimentação cartorária tipo aguardando devolução de mandado, em 18/05/2016.

Fonte: Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraído em 23/05/2016, análise presencial do processo disponibilizado pelo juízo e consulta ao Apolo, **posição até 31/05/2016**.

. AÇÃO POPULAR (Classes 6002, 6004, 6005):

Classe 6002:

Total: 00
Suspensos: 00
Ag. Recurso TRF: 00
Em trâmite: 00

Consta o processo remanescente nº 0000925-21.2014.4.02.5106, o qual foi remetido para o TRF, em 09/03/2016.

Fonte: Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraído em 23/05/2016.

. AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Classes 6001, 6003, 6006, 6007, 6008, 6009):

Classe 6001 (ação civil pública)

Total: 46
Suspensos: 02
Ag. Recurso TRF: 01
Em trâmite: 43

Foi analisado, **presencialmente** no juízo correicionado o seguinte processo:

00008257620084025106 – processo já analisado na Meta 02.

Foram analisados, **eletronicamente**, os seguintes processos:

00000736520124025106 - processo já analisado na Meta 02.

00006711920124025106 - processo já analisado na Meta 02.

00008257620084025106 – processo já analisado na Meta 06.

00010026920104025106 – processo já analisado na Meta 06.

00008031320114025106 – processo já analisado na Meta 06.

00009088720114025106 – processo já analisado na Meta 06.

00006711920124025106 – processo já analisado na Meta 06.

00000049620134025106 – Autuado em 09/01/2013. Decisão afastando a prevenção apontada e determinando a citação dos réus, em 10/06/2013 (fl. 1252). Laudo pericial realizado no Inquérito Policial, em 20/08/2013 (fls. 1289/1293). Audiência especial redesignada para 05/11/2013, em 16/10/2013 (fl. 2452). Audiência realizada em 05/11/2013 (fls. 2473/2474). Audiência realizada em 18/12/2013, com conciliação parcial (fls. 2510/2512). Audiência realizada em 30/07/2014, em que foi deferida abertura de vista ao ICMBIO para se manifestar sobre os relatórios apresentados pelo Município, no que tange às moradias e ao levantamento dos processos administrativos (fls. 2568/2573). Decisão determinando que o Município dê integral cumprimento à decisão anterior, apresentando estudo detalhado capaz de demonstrar a possibilidade de desafetação da área relativa ao bairro de Duarte da Silveira, apontando a área a ser incorporada à REBIO TINGUÁ, bem como determinando outras providências, em 03/02/2015 (fl. 2631). Decisão designando audiência especial para 09/03/2016 e determinando outras providências, em 14/10/2015 (fl. 2686). Decisão redesignando a audiência especial para 10/06/2016, em 29/02/2016 (fl. 2718). Decisão mantendo a audiência especial designada para o dia 10/06/2016, em 25/04/2016 (fl. 2740). Último movimento: movimentação cartorária tipo aguardando audiência, em 30/05/2016.

00000920320144025106 – Autuado em 03/02/2014. Despacho determinando a intimação da parte autora acerca da regularidade formal do desmembramento efetivado, especialmente acerca da suficiência dos documentos digitalizados, bem como para que informe o endereço de citação da sociedade empresária ré,

em 05/02/2014 (fl. 186). Despacho determinando a renovação da citação, com base no endereço indicado, em 07/07/2014 (fl. 200). Decisão determinando que as partes especifiquem provas, em 10/10/2014 (fl. 266). Despacho determinando que as partes se manifestem sobre o pedido de assistência, em 24/08/2015 (fl. 297). Decisão determinando a inclusão do interessado como assistente litisconsorcial da ré e determinando outras providências, em 16/11/2015 (fl. 306). Despacho designando audiência especial para o dia 27/07/2016, em 20/04/2016 (fl. 317). O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 20/05/2016.

00105651420154025106 – Autuado em 03/02/2015. Decisão determinando a citação dos réus, com manifestação prévia da CONCER e do IBAMA antes da apreciação do pleito antecipatório, em 04/03/2015 (fls. 220/221). Despacho determinando a manifestação do MPF sobre as contestações e documentos oferecidos, em 28/07/2015 (fl. 774). Decisão julgando prejudicado o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, à vista da alteração do quadro fático retratada na certidão das fls. 874/875, bem como determinando que as partes especifiquem provas, entre outras providências, em 25/08/2015 (fl. 876). Decisão determinando diversas providências, tendo sido deferida a produção de prova documental superveniente, em 14/12/2015 (fl. 1028). Último movimento: movimentação cartorária tipo aguardando devolução de ofício, em 30/05/2016.

00007312120144025106 – Autuado em 16/07/2014. Decisão determinando a citação do réu, com intimação do IPHAN sobre o interesse em ingressar no polo ativo, em 05/08/2014 (fl. 67). Decisão deferindo a inclusão do IPHAN, em 11/11/2014 (fl. 248). Despacho determinando a intimação dos autores acerca da alegação de ilegitimidade passiva, em 13/01/2015 (fl. 252). Decisão acolhendo o pleito de emenda à inicial para incluir parte no polo passivo, devendo ser providenciada a sua citação, em 19/02/2015 (fl. 271). Decisão deferindo a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que os réus apresentem projeto visando à restauração do imóvel e executem as obras apontadas como urgentes, após a aprovação pelo IPHAN, entre outras providências, em 28/07/2015 (fl. 294). Decisão determinando que as partes especifiquem provas, em 22/02/2016 (fl. 358). Decisão determinando que o MPF e o IPHAN se manifestem sobre o projeto apresentado pelo réu, em 10/05/2016 (fl. 366). Último movimento de juntada, em 25/05/2016.

00131573120154025106 – Autuado em 06/02/2015. Despacho determinando a citação do réu, em 19/02/2015 (fl. 200). Decisão deferindo a inclusão do ICMBIO na condição de assistente litisconsorcial do autor, em 27/04/2015 (fl. 211). Despacho determinando que as partes especifiquem provas, em 10/08/2015 (fl. 291). Despacho deferindo às partes a produção de prova documental superveniente, em 09/12/2015 (fl. 313). Despacho deferindo a dilação do prazo para as partes apresentarem prova documental superveniente, em 01/04/2015 (fl. 321). Último movimento: movimentação cartorária tipo aguardando manifestação da parte ré, em 05/05/2016.

Classe 6006 (ação civil pública/improbidade administrativa):

Total: 02
Suspensos: 00
Ag. Recurso TRF: 00
Em trâmite: 02

Foram analisados, **eletronicamente**, os seguintes processos:

00012223320114025106 – Autuado em 09/11/2011. Decisão recebendo a inicial e determinando a citação dos réus, em 11/12/2012 (fls. 1127). Audiência realizada para a oitiva de testemunhas, em 06/02/2014 (fls. 1627/1631). Feito convertido em diligência para determinar a intimação da União, em 18/03/2014 (fl. 1632). Feito convertido em diligência para que as partes apresentem memoriais, em 07/10/2014 (fl. 1648). Sentença de procedência (tipo A), proferida em 16/07/2015 (fls. 1694/1719). Decisão recebendo os recursos de apelação, em 11/01/2016 (fl. 1755). Decisão suspendendo a tramitação do feito com base no art. 313, I do CPC e determinando a citação dos requeridos para se pronunciarem na forma do art. 690 do CPC, em 11/05/2016 (fl. 1783). Último movimento: movimentação cartorária tipo aguardando devolução de mandado, em 18/05/2016.

0027858-60.2016.4.02.5106 – Autuado em 15/03/2016. Decisão determinando que o MPF seja intimado para emendar a inicial, em 03/05/2016 (fls. 633/634). Último movimento: movimentação cartorária tipo aguardando manifestação da parte autora, em 19/05/2016.

Classe 6999 (ação civil pública a classificar):

Total: 01
Suspensos: 00
Ag. Recurso TRF: 00
Em trâmite: 01

Foi analisado, **presencialmente** no juízo correicionado, o seguinte processo:

00016503020024025106 – processo físico. Autuado em 29/07/2002. Sentença (tipo A) julgando procedente o pedido para, na forma do art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil, condenar a Caixa Econômica Federal a, em conformidade com o cronograma apresentado nas fls. 518/520, restaurar o imóvel em questão, publicada em 31/08/2009 (fls. 523/526). Acórdão negando provimento ao recurso, em 24/11/2010 (fls. 584/593). Manifestação do MPF informando que o STJ não conheceu do agravo de instrumento interposto em face da decisão que inadmitiu o recurso especial da CEF, em 28/01/2016 (fls. 740/742). Despacho determinando que a CEF seja intimada para esclarecer em que fase eventualmente se encontra o cumprimento da obrigação de restaurar o imóvel, conforme disposto na sentença de fls. 525/526, em 19/02/2016 (fl. 744). Despacho determinando abertura de vista ao MPF, em 05/04/2016 (fl. 764). O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão, desde 13/05/2016.

Fonte: Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraído em 23/05/2016, análise presencial do processo disponibilizado pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 30/05/2016**.

. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO (Classes 5010, 5018):

Classe 5010 (ação de desapropriação):

Total: 18
Suspensos: 01
Ag. Recurso TRF: 00
Em trâmite: 17

Dos quais foram analisados, **presencialmente** no juízo correicionado, os seguintes processos:

02125003819004025106 - processo físico. Autuado em 19/12/1977. Em apenso aos processos nºs 02124986819004025106 e 02124995319004025106. Decisão proferida pela 29ª Vara Federal declinando da competência para uma das Varas Federais de Petrópolis, em 14/09/2009 (fls. 346/380). Conflito de competência declarando competente o juízo da 2ª Vara Federal de Petrópolis, em 31/05/2010 (fls. 409/417). Sentença de procedência (tipo A), proferida em 13/07/2010 (fls. 436/441). Acórdão dando parcial provimento à apelação da União para determinar que a indenização seja proporcional a cada lote expropriado, incidindo-se os respectivos juros compensatórios a partir de cada data de imissão na posse, em 12/04/2012 (fls. 491/498). Despacho determinando a intimação da ré para promover a execução na forma do art. 534 do CPC/2015, no prazo de trinta dias, em 09/05/2016 (fl. 533). Último movimento: movimentação cartorária tipo aguardando publicação de D.O..

02124986819004025106 – processo físico. Autuado em 05/02/1979. Em apenso aos processos nºs 02125003819004025106 e 02124995319004025106. Decisão proferida pela 29ª Vara Federal declinando da competência para uma das Varas Federais de Petrópolis, em 15/09/2009 (fls. 99/103). Conflito de competência declarando competente o juízo da 2ª Vara Federal de Petrópolis, em 31/05/2010 (fls. 132/140). Sentença de procedência (tipo A), proferida em 13/07/2010 (fls. 234/239). Acórdão dando parcial provimento à apelação da União para determinar que a indenização seja proporcional a cada lote expropriado, incidindo-se os respectivos juros compensatórios a partir de cada data de imissão na posse, em 12/04/2012 (fls. 278/285). Despacho suspendendo o feito ante o despacho proferido no processo nº 02125003819004025106 e determinando o prosseguimento da execução exclusivamente naqueles autos, em 31/08/2012 (fl. 290). O processo encontra-se concluso para despacho, desde 01/03/2016, com minuta no sistema.

02124995319004025106 - processo físico. Autuado em 30/11/1977. Em apenso aos processos nºs 02125003819004025106 e 02124986819004025106. Decisão proferida pela 29ª Vara Federal declinando da competência para uma das Varas

Federais de Petrópolis, em 15/09/2009 (fls. 76/80). Conflito de competência declarando competente o juízo da 2ª Vara Federal de Petrópolis, em 31/05/2010 (fls. 106/114). Sentença de procedência (tipo A), proferida em 13/07/2010 (fls. 222/227). Acórdão dando parcial provimento à apelação da União para determinar que a indenização seja proporcional a cada lote expropriado, incidindo-se os respectivos juros compensatórios a partir de cada data de imissão na posse, em 12/04/2012 (fls. 271/278). Despacho suspendendo o feito ante o despacho proferido no processo nº 02125003819004025106 e determinando o prosseguimento da execução exclusivamente naqueles autos, em 31/08/2012 (fl. 283). O processo encontra-se concluso para despacho, desde 01/03/2016, com minuta no sistema.

Por amostragem, também foram analisados, **eletronicamente**, os seguintes processos:

00000626520144025106 – Autuado em 17/01/2014. Decisão recebendo a peça de fls. 187/191 como emenda à inicial e deferindo a liminar de imissão na posse, em 12/02/2014 (fls. 194/196). Decisão mantendo a imissão provisória da autora na posse do bem descrito na inicial e alterando o prazo para desocupação para sessenta dias, em 27/02/2014 (fls. 218/220). Decisão determinando a intimação da CONCER para que se manifeste sobre a proposta de acordo, em 01/04/2014 (fl. 264). Decisão declarando a suspensão dos efeitos da imissão provisória e determinando a realização de perícia judicial, em 28/04/2014 (fls. 293/294). Informação de que a referida decisão foi mantida em sede de agravo de instrumento, em 03/07/2014 (fl. 352). Laudo pericial, em 29/10/2014 (fls. 383/417). Decisão determinando a imediata imissão provisória da CONCER na posse do bem descrito na inicial, nos termos do acórdão de fls. 467/469, em 05/02/2015 (fl. 471). Decisão determinando a renovação da intimação do perito, sob pena de revogação, em 13/08/2015 (fl. 505). Esclarecimentos do perito, em 01/02/2016 (fls. 510/515). Despacho determinando a intimação das partes sobre os esclarecimentos do perito, em 27/04/2016 (fl. 516). O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 17/05/2016.

00004751520134025106 – Autuado em 11/06/2013. Decisão deferindo a liminar para determinar a imissão provisória da autora na posse dos bens descritos na

inicial, em 12/06/2013 (fls. 283/284). Decisão indeferindo a gratuidade de justiça e determinando outras providências, em 02/04/2013 (fls. 372/373). Decisão determinando diversas providências, em 31/07/2013 (fls. 505/507). Prova testemunhal deferida, em 19/08/2013 (fl. 807). Audiência realizada em 29/11/2013 (fls. 861/869). Decisão deferindo a prova pericial, em 29/10/2013 (fls. 870/871). Decisão fixando os honorários periciais, em 21/08/2014 (fl. 1028). Feito suspenso com fundamento na ausência de regulamentação de retribuição por acumulação, em 29/09/2014 (fls. 1036/1038). Decisão revendo a posição anterior e determinando o prosseguimento do feito, com a intimação do perito, em 02/12/2014 (fl. 1040). Despacho redesignando a data da perícia para o dia 02/05/2016, em 22/03/2016 (fl. 1066). Despacho deferindo, excepcionalmente, pela última vez, o adiamento da data do início da perícia para o dia 23/06/2016, às 9h30min, em 20/05/2016 (fl. 1073). Último movimento: movimentação cartorária tipo aguardando devolução de mandado, em 30/05/2016.

Fonte: Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraído em 23/05/2016, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 31/05/2016**.

➔ PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: MATÉRIA CRIMINAL

. *HABEAS CORPUS* (classe 23000): não há

Fonte: Mapa - Movimentação Processual da 1ª Instância (analítico), constante do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuiídos, do Sistema Apolo, extraído em 23/05/2016.

. PROCESSOS COM RÉU PRESO:

Posição em	**30/05/2016**

Réus Presos (cadastro)	**5**

Réus Presos (distintos)	**5**
Processos (distintos)	**2**

Foram analisados, **eletronicamente**, os seguintes processos:

0000736-82.2010.4.02.5106: autuado em 14/07/2010. Controle de prescrição no sistema Apolo. Réus presos em flagrante. Denegados os pedidos de relaxamento de prisão, de concessão de liberdade provisória, bem como da prerrogativa legal prevista no art. 295 do CPP, de dois réus, em 19/07/2010. Recebida a denúncia, em 16/09/2011. Ratificado o recebimento da denúncia, em 12/12/2011, bem como rejeitadas todas as defesas escritas. Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 23/01/2012. Designada audiência para o dia 05/03/2012, a fim de dar continuidade à audiência anterior. Sentença tipo "D1" proferida em 19/09/2012, na qual 12 réus foram condenados e 02, absolvidos. Recebidas as apelações em 10/01/2013. Autorizada a restituição dos bens apreendidos a um dos réus, em 21/01/2013. Último movimento: remessa para o TRF.

0500203-90.2015.4.02.5106: autuado em 21/10/2015. **Não consta controle de prescrição no sistema Apolo.** Réu preso em flagrante. Concedida a liberdade provisória sem fiança, em 22/10/2015, nos termos do artigo 310, III, do CPP, devendo o denunciado comparecer mensalmente ao Juízo para informar e justificar as suas atividades (art. 319, I, CPP). Determinado o recolhimento do mandado de prisão preventiva nº 0030428-09.2015.8.19.0042.0001, em 27/10/2015, bem como a expedição de novo alvará de soltura, a fim de que se cumpra a decisão de fls. 67/69. Determinada a intimação do réu para comparecer, em 24 (vinte e quatro) horas, na Secretaria do Juízo para informar o motivo de não estar cumprindo a medida cautelar imposta, bem como para dizer se necessitará de nomeação de advogado voluntário para atuar em sua defesa, em 11/11/2015. Determinada a expedição de mandado de prisão preventiva, em 18/01/2016, tendo em vista o réu não ter informado os motivos pelos quais não vem cumprindo as condições impostas para a concessão da liberdade provisória, bem como designada audiência de instrução para o dia 24/02/2016. Sentença tipo "D1" proferida em 20/05/2016. Último movimento: remessa para o MPF, em 20/05/2016.

Mapa: Planilha Apolo Excel – Réu Preso, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consulta ao Sistema Apolo, extraído em 30/05/2016. **Posição até 06/06/2016**.

. PROCESSOS COM EXPEDIÇÃO DE CARTA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL (Art. 263 da CNCR):

Conforme mapa obtido no Apolo, Módulo Secretaria, constam **03** cartas de execução de sentença penal expedidas, no período de 25/05/2015 a 23/05/2016.

Foram analisados, **eletronicamente**, no juízo correicionado, os seguintes processos:

0001462-66.2004.4.02.5106 (2 CESPs expedidas em 23/09/2015): autuado em 12/11/2004. **Não consta controle de prescrição no sistema Apolo.** Sentença tipo "D" proferida em 30/04/2008. Recebidas as apelações em 12/06/2008. **Determinada a remessa dos autos à Contadoria para o cálculo da pena de multa**, em 31/10/2014, bem como a expedição de Carta de Execução de Sentença Penal, diante do trânsito em julgado. **Reiterada a determinação de remessa dos autos à Contadoria para o cálculo da pena de multa**, em 10/03/2015, bem como a expedição de Carta de Execução de Sentença Penal. **Determinada, novamente, a remessa dos autos à Contadoria para o cálculo da pena de multa, em 13/05/2015.** Determinada a baixa, em 14/10/2015.

0000787-25.2012.4.02.5106 (1 CESP expedida em 25/02/2016): autuado em 18/07/2012. Controle de prescrição no sistema Apolo. Sentença tipo "D1" proferida em 17/07/2015. **Determinada a remessa dos autos à Contadoria para o cálculo da pena de multa**, em 14/10/2015, bem como a expedição de Carta de Execução de Sentença Penal, diante do trânsito em julgado. Determinada a baixa, em 03/03/2016.

Fonte: Mapa - Consulta de Expedientes – CESP (tipo 16), constante do módulo Secretaria, do Sistema Apolo, extraído em 24/05/2016. **Posição até 06/06/2016**.

. PROCESSOS COM SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO (AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE CESP).

Segundo o servidor responsável, constam os seguintes processos com sentença condenatória transitada em julgado, que retornaram do TRF, ainda sem expedição da correspondente carta de execução da sentença penal, na seguinte situação:

0000192-02.2007.4.02.5106: autuado em 13/03/2007. Controle de prescrição na capa, na contracapa, nos autos (fl. 247) e no sistema Apolo. Sentença tipo "D1" proferida em 13/11/2013 (fls. 458/467). Recebida a apelação da defesa, em 17/12/2013 (fl. 478). Acórdão, em 12/08/2015 (fls. 556/557). Certidão de trânsito em julgado certificada em 26/10/2015 (fl. 575). **Determinada a remessa dos autos à Contadoria para o cálculo da pena de multa**, em 27/01/2016 ,bem como a expedição de CESP, (fl. 585), bem como. CESP ainda não expedida.

0000211-76.2005.4.02.5106: autuado em 10/03/2005. **Controle de prescrição na capa, nos autos (fls. 425 e 426) e no sistema Apolo; ausente, entretanto, na contracapa. Sentença tipo "D2"** proferida em 15/12/2011 (fls. 611/626). Recebidas as apelações de ambas as partes, em 16/02/2012 (fl. 646). Acórdão, em 21/08/2012 (fls. 720/721). Inadmitido o recurso especial do réu em 08/08/2013 (fls. 763/764). Decisão do STJ conhecendo do agravo para negar seguimento ao recurso especial, em 09/12/2013 (fls. 798/807). Acórdão negando provimento ao agravo regimental, em 06/02/2014 (fls. 824/825). Decisão não admitindo o recurso extraordinário, em 07/05/2015 (fls. 862/865). Decisão negando provimento ao agravo, em 03/08/2015 (fls. 869/871). Acórdão negando provimento ao agravo regimental, em 18/08/2015 (872). Trânsito em julgado certificado em 17/09/2015 (fl. 867). **Determinada a remessa dos autos à Contadoria para o cálculo da pena de multa**, em 07/12/2015, bem como a expedição de CESP (fl. 879). CESP ainda não expedida.

<u>Obs.: sentença classificada como tipo “D2”, entretanto, s.m.j., trata-se de sentença tipo “D1”, tendo em vista o réu ter sido condenado. No Apolo, a sentença foi classificada como tipo “D1”.</u>

. PROCESSOS COM REVOGAÇÃO DE ORDEM DE PRISÃO

Foi informado pela servidora responsável que no processo nº 0500203-90.2015.4.02.5106, o qual já foi analisado no item “réu preso”, houve revogação de ordem prisão.

. EXPEDIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO BIC (BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS) (Art. 264 da CNCR):

Em consulta ao sistema Apolo, verificou-se que não há processo em tramitação no órgão correicionado com BIC expedido.

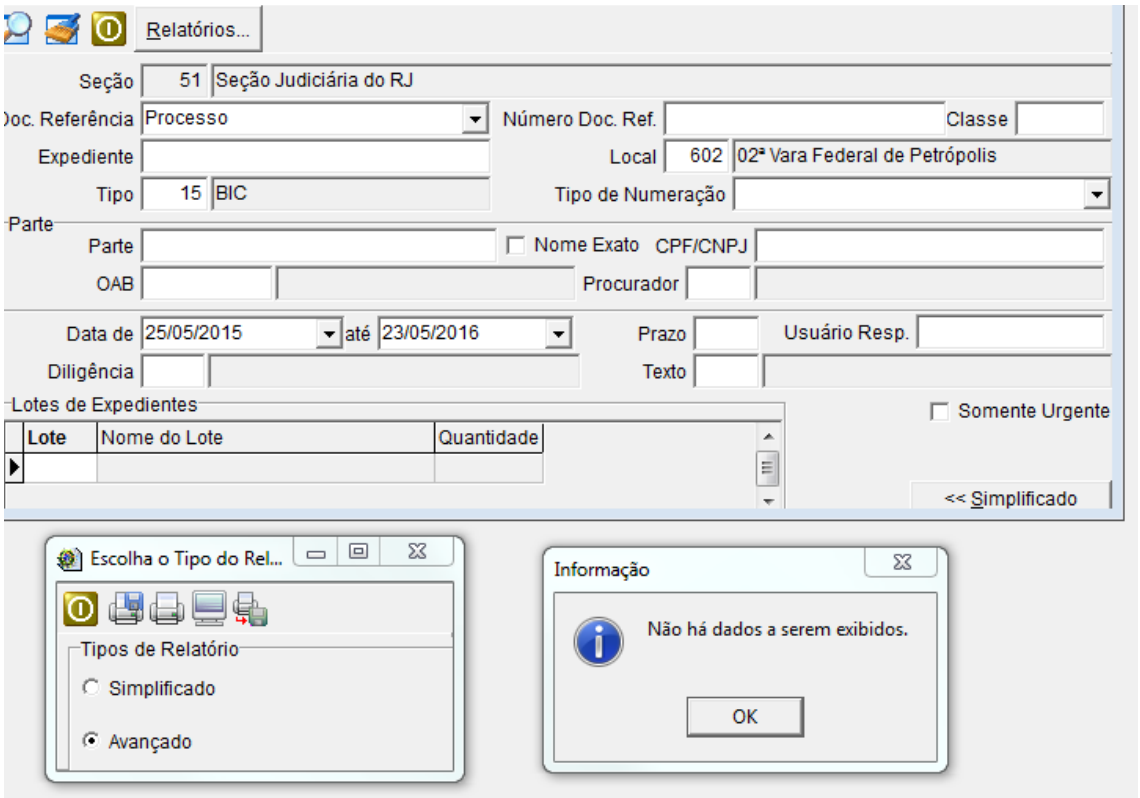

tsm

Fonte: Mapa - Consulta de Expedientes Apolo – BIC (tipo 15), constante do módulo Secretaria, do Sistema Apolo, extraído em 24/05/2016.

. CONTROLE DE INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PENAL (art. 248 a 250 da CNCR):

De acordo com o questionário pré-correição:

> *"As normas estabelecidas são observadas com rigor. Os autos possuem etiqueta na capa com a previsão da data de prescrição. É elaborada informação que consta dos autos e agora a vara vem utilizando também a calculadora do sitio do CNJ que calcula a prescrição."*

Assim, foram analisadas, por amostragem, além das ações penais já examinadas no âmbito das Metas do CNJ, outras ações penais relativas a réu preso e a processos com sentença condenatória transitada em julgado, com e sem expedição de Cesp. O detalhamento visa verificar se o Juízo Correicionado realiza, e de que forma, o controle de prescrição penal. Conclui-se, portanto, que este controle não é realizado de maneira satisfatória.

. COMUNICAÇÃO DE PRISÃO - classe 26001: não há

Mapa: Movimentação Processual da 1ª Instância (analítico), constante do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuiídos, do Sistema Apolo, relativos ao período de 01/05/2015 a 30/04/2016.

. REGISTRO DOS MANDADOS DE PRISÃO - PROVIMENTO TRF2-PVC-2013/0007 DE 03/05/2013.

Em entrevista ao servidor responsável, foi informado que não há mandados de prisão não cumpridos e não recolhidos anteriores a 12/09/2012.

. PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO - classe 24005:

Total: 05
Suspensos: 00
Ag. Recurso TRF: 00
Em trâmite: 05

Foram analisados, **eletronicamente**, os seguintes processos:

0000652-71.2012.4.02.5119: autuado em 28/06/2012, oriundo de declínio de competência da Vara Federal Única da Subseção Judiciária de Barra do Piraí. Decretado o segredo de justiça absoluto, em 28/06/2012. Deferida, em 11/07/2012, a quebra de sigilo dos dados cadastrais e logs de conexão do usuário responsável pelo IP nº 187.15.35.247, pertencente à operadora de telefonia Tele Norte Leste S/A, no dia 20/11/2011, às 13 h 09 min 14 seg. Deferida, em 30/10/2014, a extensão do pedido de afastamento de sigilo de dados cadastrais e logs de conexão ao IP nº 179.237.105.145, utilizado no dia 08/03/2013, às 19 h 47 min 40 seg. Determinada a baixa, em 02/06/16. Último movimento: remessa à autoridade policial, em 02/06/2016.

0002315-26.2014.4.02.5106: autuado em 19/12/2014. Determinado o afastamento do sigilo dos dados telemáticos relativos ao perfil do investigado no Facebook, bem como decretado o sigilo, em 22/01/2015. Determinada a intimação da sociedade Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. para que, no prazo de 15 dias, forneça todo o conteúdo postado no perfil do investigado, sob pena de multa diária de R$ 10.000,00, bem como a expedição de ofício à TELEMAR NORTE LESTE S.A. para informar todos os dados cadastrais dos usuários dos IPs 187.14.61.242 (data: 28/07/2013, 01 h 35 min 52 seg) e 187.14.36.190 (data: 30/10/2014, 19 h 02 min 24 seg), em 13/11/2015. Último movimento: remessa ao MPF, em 24/05/2016.

0500201-23.2015.4.02.5106: autuado em 19/10/2015. Deferido o afastamento do sigilo e a interceptação das comunicações telefônicas, pelo prazo ininterrupto de 15 (quinze) dias, das linhas de titularidade do investigado, bem como o afastamento do sigilo e a interceptação dos dados telemáticos do endereço eletrônico do investigado, pelo prazo ininterrupto de 15 (quinze) dias, em 12/11/2016. Na mesma data, também foi decretado o sigilo. Determinada, em 18/03/2016: (i) a prorrogação da interceptação telefônica do terminal do investigado; (ii) o afastamento do sigilo e a interceptação das comunicações de outros terminais telefônicos pertencentes ao investigado; (iii) a exclusão da interceptação das comunicações relativas a um terminal telefônico do investigado que, segundo informações da autoridade policial e do MPF, não mais pertence a ele; e (iv) a prorrogação do afastamento do sigilo e a interceptação dos dados telemáticos do endereço eletrônico do investigado. Determinada a baixa, em 02/06/2016. Último movimento: remessa para o MPF, em 02/06/2016.

Foram analisados, **presencialmente**, os seguintes processos:

0000067-92.2011.4.02.5106: autuado em 14/01/2011. Determinado o afastamento do sigilo bancário, em 03/02/2011, bem como decretado o segredo de justiça absoluto (fls. 56/60). Estendido o afastamento do sigilo bancário em relação a outra conta, em 18/02/2011 (fls. 106/109). Deferido o pedido de extensão do período do afastamento do sigilo bancário, em 04/09/2013 (fls. 506/509). Decretada a indisponibilidade, via BACENJUD, dos valores existentes nas contas bancárias e de eventuais poupanças, aplicações ou investimentos vinculados dos investigados, em 29/11/2013 (fls. 565/567). Determinada a extensão dos efeitos da indisponibilidade de valores a todas as contas bancárias, poupanças, aplicações ou investimentos dos investigados, em 18/12/2013 (fl. 578). Decretada a indisponibilidade, via BACENJUD, dos valores existentes nas contas bancárias e de eventuais poupanças, aplicações ou investimentos vinculados de outro investigado, em 19/12/2013, bem como decretado o afastamento do sigilo bancário deste investigado (fls. 629/630). Indeferido o pedido de liberação do numerário do requerente, em 02/07/2014 (fls. 1.215/1.217). Determinada a baixa, em 09/05/2016, tendo em vista a finalidade do procedimento criminal já ter sido atingida (fl. 1.222).

0000829-45.2010.4.02.5106: autuado em 20/08/2010. Deferido o afastamento do sigilo telefônico, por 15 dias, dos investigados, em 23/08/2010, bem como decretado o segredo de justiça absoluto (fls. 16/23). Decisão, em 28/09/2010, determinando a exclusão dos telefones objetos de afastamento de sigilo anterior, bem como a prorrogação das escutas de terminal já indicado e, por fim, o afastamento do sigilo telefônico dos terminais telefônicos indicados em petição ministerial, por 15 dias (fls. 54/60). Deferida, em 15/10/2010, por mais 15 dias, a segunda prorrogação da medida excepcional, bem como a inclusão e a exclusão dos terminais telefônicos indicados pelo Delegado de Polícia Federal e pela Procuradora da República, às fls. 80/84 (fls. 115/117). Determinada a exclusão/cancelamento dos telefones relacionados em petição ministerial (fl. 137), bem como a prorrogação das escutas dos terminais indicados no item "1" das fls. 140 e, por fim, afastado o sigilo telefônico, dos terminais constantes do item "3" das fls. 140-verso, por 15 (quinze) dias, pertencentes às pessoas destacadas nos respectivos itens da petição do MPF, em 05/11/2010 (fls. 154/160). Determinada a exclusão/cancelamento do telefone relacionado no item "III" das fls. 177, ratificada no item "2" das fls. 180, bem como a prorrogação das escutas dos terminais indicados no item "II" das fls. 176-verso, ratificada no item "1" das fls. 180 e, ainda,afastado o sigilo telefônico dos terminais constantes do item "II" das fls. 176-verso, ratificada no item "3" das fls. 180, por 15 (quinze) dias, pertencentes às pessoas destacadas nos respectivos itens da petição ministerial, em 25/11/2010 (fls. 200/207). Determinada a exclusão/cancelamento do telefone relacionado no item "III" das fls. 258 verso e a prorrogação, por 15(quinze) dias, das escutas dos terminais indicados no item "2" das fls. 258 verso, em 13/12 2010 (fls. 299/307). Decisão determinando a exclusão/cancelamento dos telefones mencionados nas fls. 327 verso, último parágrafo, a prorrogação, por 15(quinze) dias, das escutas dos terminais indicados no item "1" das fls. 330, bem como o afastamento do sigilo telefônico, dos terminais constates do item "2" das fls. 330-330 verso, por 15 (quinze) dias, pertencentes às pessoas destacadas nos respectivos itens da petição do MPF, em 12/01/2011 (fls. 381/391). Determinada a exclusão/cancelamento dos telefones mencionados nas fls. 423 - v (RIP 007/2011), a prorrogação, por 15(quinze) dias, das escutas dos terminais indicados no item "1" das fls. 416, bem como o afastamento do sigilo telefônico, dos terminais constates do item "2" das fls. 416-416 verso, por 15 (quinze) dias, pertencentes às pessoas destacadas nos respectivos itens da petição ministerial, e, 01/02/2011 (fls. 433/439). Determinada (i) a prorrogação da interceptação telefônica dos terminais listados no item 1 de fl. 502, pelo prazo de 15 dias, a contar da efetivação da medida, na

forma do art. 5º da Lei nº 9.296/96, (ii) a interrupção do monitoramento de 3 terminais e (iii) a extensão do afastamento do sigilo telefônico e a interceptação dos terminais utilizados por um investigado, em 18/02/2011 (fls. 516/519). Determinado o aditamento da decisão de fls. 516-519 para estender a interceptação ali deferida a outro investigado, em 21/02/2011 (fl. 540). Decisão determinando a prorrogação da interceptação telefônica dos terminais listados no item 1 de fl. 596, pelo prazo de 15 dias, bem como a extensão do afastamento do sigilo telefônico e a interceptação dos terminais utilizados por dois investigados, listados no item 2 de fls. 596/verso, nos termos da decisão de fls. 433-439 (itens "a" a "g"), em 01/04/2011 (fls. 613/617). Deferida (i) a prorrogação da interceptação das comunicações telefônicas, pelo prazo ininterrupto de 15 (quinze) dias, (ii) o afastamento do sigilo e a interceptação das comunicações telefônicas, pelo prazo ininterrupto de 15 (quinze) dias e (iii) o afastamento do sigilo e a interceptação dos dados telemáticos de um endereço eletrônico, pelo prazo ininterrupto de 15 (quinze) dias, em 01/03/2012 (fls.774/778). Determinada (i) a prorrogação da interceptação telefônica dos terminais listados no item 1 de fl. 826/verso – excluídos os pertencentes aos alvos de alguns investigados - pelo prazo de 15 dias, (ii) a extensão do afastamento do sigilo telefônico e a interceptação dos terminais utilizados por dois investigados, listados no item 2 de fl. 827, nos termos da decisão de fls. 433-439 (itens "a" a "g"); (iii) o afastamento do sigilo e interceptações de dados telemáticos de um endereço eletrônico , bem como a prorrogação da interceptação do endereço de outro endereço eletrônico, (iv) a quebra de sigilo bancário da conta de uma investigada, deferindo as providências requeridas pelo MPF nas fls. 828/verso-829 (itens 1 a 6), e (v) a vinda de informações atualizadas das contas cujo sigilo já havia sido anteriormente afastado, nos termos do requerimento de fls. 829-829/verso, observada a data de início ali informada, em 15/05/2012 (fls. 860/866). Deferido o afastamento do sigilo e a interceptação das comunicações dos terminais telefônicos dos investigados, pelo prazo ininterrupto de 15 (quinze) dias, bem como o afastamento do sigilo dos dados telemáticos de endereços eletrônicos, pelo prazo ininterrupto de 15 (quinze) dias, e acesso a todos os e-mails que sejam transmitidos e recebidos, assim como das informações eventualmente salvas e disponíveis nas pastas porventura criadas pelos usuários das referidas contas, 12/09/2013 (fls. 1.243/1.247). Deferido o afastamento do sigilo e a interceptação das comunicações dos terminais telefônicos dos investigados, pelo prazo ininterrupto de 15 (quinze) dias, bem como o afastamento do sigilo dos dados telemáticos de alguns endereços eletrônicos, de modo que seja possível a

interceptação, pelo prazo ininterrupto de 15 (quinze) dias, e acesso a todos os e-mails que sejam transmitidos e recebidos, assim como das informações eventualmente salvas e disponíveis nas pastas porventura criadas pelos usuários das referidas contas, determinando-se, em 29/11/2013 (fls. 1.318/1.324). Determinada a baixa, em 09/05/2016, tendo em vista a finalidade do procedimento criminal já ter sido atingida (fl. 1.430).

Obs.: não consta segredo de justiça no sistema.

Mapa: Movimentação Processual da 1ª Instância (analítico), constante do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuiídos, do Sistema Apolo, relativos ao período de 01/05/2015 a 30/04/2016, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consulta ao Sistema Apolo. **Posição até 06/06/2016.**

➔ AUDIÊNCIAS (DE 02/06/2015 A 23/05/2016) (Art. 35, I, CNCR)

TOTAL: 443 audiências designadas, sendo a primeira de 02/06/2015 e a última de 23/05/2016.

Mapa: Agenda de Audiências - módulo Consultas e Relatórios, do Sistema Apolo e SJRJ Intranet Apolo – NPROC – Planilhas Apolo (Excel) – Audiências.

➔ PROCESSAMENTO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS (FÍSICOS/VIRTUAIS)

. INICIAIS/RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (Artigos 305 a 316 da CNCR)

Foi identificado o seguinte local virtual:

GAB INICIAIS: Existiam 14 documentos, em 30/05/2016, às 15h51min, sendo o mais antigo de 25/05/2016, referente ao processo n. 0066868-58.2016.4.02.5156.

De acordo com o que foi informado no questionário de pré-correição, pelo juízo correicionado, a análise das petições iniciais/prevenção é efetuada pelos servidores do setor de apoio ao gabinete, observando as normas dos artigos 305 a 317 da CNCR.

Fonte: Questionário pré-correição, item 3.11, Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário), em 30/05/2016, às 15h51min e módulo Consultas e Relatórios – Processos Distribuídos.

. BALCÃO DE ENTRADA

Constavam 68 documentos, sendo o **mais antigo de 05/06/2014, referente ao processo nº 0000151-79.2000.4.02.5106.**

Fonte: Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário), **posição em 04/06/2016, às 15h34min**.

. SISTEMÁTICA DE VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO (Artigos 305 a 317 da CNCR)

Além do excerto já citado por ocasião da análise das iniciais, o Relatório de Inspeção Anual entregue pelo juízo correicionado também explicitou que:

> *"A análise e verificação de prevenção vêm sendo feita regularmente. Essa tarefa foi reorganizada em 2013, passando à equipe do gabinete a função de analisar as iniciais, o que já vem produzindo excelentes resultados, refletindo inclusive na melhoria da produtividade e redução do tempo médio entre a distribuição e o primeiro despacho. Hoje a média é de cerca de oito dias conforme demonstrado recentemente à equipe de correição presencial."*

Fonte: Questionário pré-correição, item 3.11, e Relatório de Inspeção Anual, item 8, encaminhado através do Ofício n.º JFRJ-OFI-2015/09143, de 15/06/2015, realizada no período de 25/05/2015 a 29/05/2015.

. TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS COM PRAZO VENCIDO (Arts. 227 da CNCR)

a. P/ DESPACHO HÁ MAIS DE 30 DIAS:
   i. Matéria Cível: 01
   ii. Matéria Penal: 00

b. P/ DECISÃO HÁ MAIS DE 60 DIAS:
   i. Matéria Cível: 04
   ii. Matéria Penal: 00

c. P/ SENTENÇA HÁ MAIS DE 180 DIAS
   i. Matéria Cível: 00
   ii. Matéria Penal: 00

Dos quais foram analisados, **presencialmente** no juízo correicionado, os seguintes processos:

00006614320104025106: AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS. Autuada em 06/07/2010. Distribuída em 23/08/2010. Intimação da parte autora para apresentar no prazo de 30 dias, documentação que comprove a desapropriação da área objeto da ação interposta pelo autor. **Em 10/11/2015, renovação da intimação do perito para apresentar laudo pericial no prazo de 20 dias. Último movimento em 01/03/2016, conclusão para decisão.**

07062526219984025106: AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS. Autuada em 02/09/1998. Redistribuída em 11/06/2013. Sentença tipo C, em 07/03/2014, julgando extinto o processo de execução, com base no inciso I do art. 794 do CPC. Recebimento da apelação em 07/05/2014. Em 23/05/2016, determinação

de prova pericial contábil, para cumprimento do disposto no acórdão, tendo em vista o seu trânsito em julgado. Último movimento em 30/05/2016, localização interna.

00000124920084025106: AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS. Autuada em 10/01/2008. Distribuída em 10/01/2008. Despachos em 01/09/2014 e 04/11/2014, acolhendo renúncia de advogados. Decisão em 23/05/2016, intimando a CEF para cumprimento de despacho proferido, sob pena de aplicação de multa diária. Último movimento em 30/05/2016, localização interna.

00006016520134025106: EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA. Autuada em 21/08/2013. Distribuída por dependência na mesma data. Decisão em 30/04/2014, determinada intimação do Estado do Rio de Janeiro para comprovar efetivo início de obras de recuperação em rodovia, no prazo de 10 dias. Em 01/06/2016, nova decisão, determinando a intimação do Estado do Rio de Janeiro e do Presidente do DER-RJ para comprovar o início de obra de recuperação de rodovia, sob pena de aplicação de multa diária. Último movimento em 02/06/2016, movimentação cartorária tipo expedir mandado.

02124995319004025106: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO. Autuada em 30/11/1977. Redistribuída para a 2ª Vara Federal de Petrópolis em 03/12/2009. Sentença tipo A em 13/07/2010, julgando procedente o pedido na forma do inciso I do art. 269 do CPC, para incorporação de áreas expropriadas ao domínio da União. Despacho em 09/05/2016, concedendo vista pelo prazo de 30 dias à parte ré para cumprimento de despacho. Último movimento em 24/05/2016, localização interna.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Conclusos, extraída em 23/05/2016 e consultas ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, **posição até 02/06/2016.**

. TOTAL DE PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:
(Arts. 228 da CNCR)

Parados - Apolo (Outras Classes):

Posição em	**23/05/2016**
Último Movimento até	**22/05/2016**

Parados há (intervalo de dias)	Processos	Perc. / Total
Entre 31 e 60	41	80,39
Mais de 60	10	19,61
Total Geral	**51**	**100,00**

Dos quais foram analisados, **presencialmente** no juízo correicionado, os seguintes processos:

00005462720074025106: EMBARGOS À EXECUÇÃO, autuados em 21/05/2007, distribuídos por dependência em 21/05/2007. Em 12/02/2010, sentença tipo A, julgando procedente em parte os embargos à execução, prosseguindo a execução com nova renda indicada pelo INSS. Recebida a apelação no efeito devolutivo em 01/06/2010. **Em 09/02/2015, determinada suspensão do curso do processo pelo prazo de um ano. Último movimento em 01/06/2016, localização interna.**

08078340320104025101: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL/PREVIDENCIÁRIO, autuado em 20/07/2010, redistribuído em 23/08/2010. Sentença tipo A proferida em 28/02/2011, concedendo a segurança para que o INSS se abstenha de recusar a renúncia à aposentadoria da impetrante, promovendo a cessação do seu benefício no prazo de 30 dias. Em 05/04/2011, conhecido e negado provimento aos embargos de declaração do impetrante, por não ter ocorrido as hipóteses motivadoras do recurso. Despacho em 14/05/2015, determinando a suspensão do processo, pelo prazo de 1 ano, até o julgamento da controvérsia pelo STF. Último movimento em 22/05/2015, suspensão do feito por repercussão geral.

00006444620064025106: EMBARGOS À EXECUÇÃO, autuados em 10/05/2006, distribuídos por dependência em 11/05/2006. Em 14/07/2006, determinada suspensão da execução em relação a um dos réus. Sentença convertida em diligência em 08/05/2009, inclusão de sucessores processuais no

polo passivo. Sentença tipo A proferida em 05/07/2010, julgando procedente em parte os embargos para determinar o prosseguimento da execução com base no cálculo retificado e atualizado. **Recebida a apelação em 18/04/2011, apenas no efeito devolutivo. Último movimento em 01/06/2016, localização interna.**

00007917220064025106: EMBARGOS À EXECUÇÃO, autuados em 17/05/2006, distribuídos por dependência em 17/05/2006. Em 13/04/2010, proferida sentença tipo A, julgando improcedentes os embargos à execução, determinando que a execução tenha seguimento observando os cálculos fixados em decisão anterior. Determinação de intimação em 04/08/2014 para as partes requererem, no prazo de 10 dias, o que for de direito. Último movimento em 01/06/2016, processo baixado, findo, remessa interna para arquivar.

00056672920044025110: AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS, autuada em 02/08/2004, redistribuída em 18/10/2013. Sentença tipo A prolatada em 18/03/2015, julgando procedente o pedido, condenando o réu a desocupar área e remover construção às margens da rodovia BR 040. Despacho em 25/05/2016, determinando certificar possível trânsito em julgado da sentença e intimar o réu a promover a desocupação de área às margens de rodovia federal. Último movimento em 31/05/2016, localização interna.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Parados, extraída em 23/05/2016 e consultas ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, **posição até 02/06/2016.**

. Parados – Apolo (Classe Execução Fiscal):

Posição em	**23/05/2016**
Último Movimento até	**22/05/2016**

Parados há (intervalo de dias)	Processos	Perc. / Total
Entre 121 e 180	2	100,00
Mais de 180	0	0,00
Total Geral	**2**	**100,00**

Dos quais foram analisados, **presencialmente** no juízo correicionado, os seguintes processos físicos:

00005556220024025106: EXECUÇÃO FISCAL, autuada em 04/04/2002, distribuída em 09/04/2002. Decisão em 13/02/2012, rejeitando as exceções de pré-executividade. Despacho em 13/04/2015, determinando a expedição de mandado de avaliação dos bens indicados nos autos. Em 17/11/2015, determinação de expedição de mandado de penhora e avaliação. Último movimento em 02/06/2016, localização interna.

00031856220004025106: EXECUÇÃO FISCAL, autuada em 23/11/2000, distribuída em 15/12/2000. Em 12/01/2001, determinação de expedição de mandado de citação, penhora e avaliação. Suspensão da execução pelo prazo de 90 dias, em 06/05/2003. Despacho em 09/07/2004, determinando nova expedição de mandado de citação, penhora e avaliação. Em 18/01/2016, despacho determinando o desarquivamento dos embargos à execução referente a esta ação de execução fiscal, tendo em vista o pedido de conversão de depósito em renda iniciado nos embargos à execução. Último movimento em 01/06/2016, localização interna.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Parados Execução Fiscal e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, **posição até 02/06/2016.**

. DOCUMENTOS PENDENTES DE JUNTADA (FÍSICOS E VIRTUAIS) (Arts. 180 e 318 da CNCR).

Aguardando juntada em 23/05/2016, 48 documentos, sendo o **mais antigo de abril de 2016, referente ao processo n.º 00001637320124025106:**

De acordo com o Relatório de Inspeção Anual:

> *"Conforme relatado no item 1.2.3, não havia petição pendente de juntada, fato que pela sua natureza e volatilidade pode mudar rapidamente, já que foi informado pelo Diretor de que é comum no prazo de poucos dias serem distribuídas mais de 100 petições."*
>
> *"Foi informado pelo Diretor de Secretaria que após a disponibilização da planilha de controle da corregedoria a secretaria vem utilizando prioritariamente daquela ferramenta. No entanto, em dias anteriores à inspeção foi constatado que o sistema indica todas as petições pendentes de juntada e não só aquelas que excederam ao*

prazo o que pode refletir negativamente na avaliação e desempenho da vara pela Corregedoria."

OBS: A Corregedoria só leva em consideração, as petições com prazos de juntada mais antigos. Desconsideramos na análise as petições recentes. Só há recomendações quanto às petições com prazos de juntada expirados.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Petições, extraído em 23/05/2016, e Relatório de Inspeção Anual, item 5, encaminhado através do Ofício n.º JFRJ-OFI-2015/09143, de 15/06/2015, realizada no período de 25/05/2015 a 29/05/2015.

. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTROLE DE PRAZOS JUDICIAIS: (Arts. 42, § 2º, e 227 e 228, da CNCR).

Existem locais virtuais para controle de prazo:

EF – AGUARDANDO PUBLICAÇÃO: Existem 32 documentos, sendo o mais antigo de 03/05/2016, nº 0094679-80.2015.4.02.5106;

EF – Aguardando publicação Edital: Existem quatro documentos, sendo o mais antigo de 02/05/2016, nº 0154396-23.2015.4.02.5106;

EF – AGUARDANDO TRANSITO JULGADO: Não havia documentos neste local virtual, no dia 30/05/2016 às 16h08min h;

EF – PRAZO EF: Existem 504 documentos, sendo o **mais antigo de 04/04/2016, nº 0010675-13.2015.4.02.5106;**

JEF – PRAZO 05 (CINCO) DIAS: Existem 39 documentos, sendo o mais antigo de 17/05/2016, nº 0001290-61.2010.4.02.5156;

JEF – PRAZO 10 (DEZ) DIAS: Existem 154 documentos, sendo o mais antigo de 17/05/2016, nº 0000261-34.2014.4.02.5156;

JEF – PRAZOS DIVERSOS: Existem 21 documentos, sendo o mais antigo de 17/05/2016, nº 0001163-55.2012.4.02.5156;

JEF – PUBLICAÇÃO: Existem 11 documentos, sendo o mais antigo de 23/05/2016, nº 0003559-34.2014.4.02.5156;

PDV – Prazos diversos: Existem 69 documentos, sendo o **mais antigo de 24/11/2015, nº 0000453-59.2010.4.02.5106.**

Fonte: Apolo – Balcão de entrada – locais virtuais, **posição em 30/05/2016 às 17 horas.**

. CUMPRIMENTO DE ORDEM (OFÍCIOS, MANDADOS, ALVARÁS, RPVS, ETC)

Foram verificados os seguintes locais virtuais:

3 – RPVS e Precatórios para expedir: Existem três documentos, sendo o mais antigo de 30/05/2016, nº 0003431-14.2014.4.02.5156;

EF – CP EXPEDIDAS AGUARDANDO RETORNO: Existem 12 documentos, sendo o mais antigo de 28/05/2015, nº 0087517-64.1997.4.02.5106;

EF – EXPEDIR MANDADO DE PENHORA: Não existiam documentos armazenados neste local virtual, no dia 30/05/2016, às 17h25min;

PDV – EXPEDIÇÃO: Existem oito documentos, sendo o mais antigo de 18/05/2016, nº 0000375-60.2013.4.02.5106;

EF – expedir ofícios: Não existiam documentos armazenados neste local virtual, no dia 30/05/2016 às 17h28min;

EF – EXPEDIR CARTA PRECATÓRIA: Não existiam documentos armazenados neste local virtual, no dia 30/05/2016, às 17h38min.

Fonte: Verificação de escaninhos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria. – Locais Virtuais (Autorização de Usuário), **posição em 30/05/2016 às 17h38min.**

. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA:
(Arts. 189 e seguintes da CNCR)

Posição em	**23/05/2016**

Tipo de Segredo	Processos
Absoluto	7
Sistema	12
Documento	14
Total Geral	**33**

Dos quais foram analisados, **presencialmente** no juízo correicionado, os seguintes processos físicos:

- Matéria Penal (Físicos):

00014135420064025106: Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 28/07/2008, fl. 898).

00008412520114025106: Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 28/05/2013, fl.82).

00011505120084025106: Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como sem anotação na capa do processo. **Salvo melhor juízo, não foi encontrada ordem judicial respectiva**.

00006527120124025119: Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça absoluto/sigilo de peças), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 28/06/2012, fl. 5).

05002012320154025106: Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça absoluto/sigilo de peças), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 11/11/2015, fls. 28/31).

05001025320154025106: Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 19/09/2014, fl. 207).

00006518620124025119: Não consta informação de segredo de justiça no sistema Apolo. Regulares a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 28/06/2012, fl. 9).

Por amostragem, também foram analisados, **eletronicamente**, os seguintes processos eletrônicos:

- Matéria Cível (Eletrônicos):

00010262920124025106: Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva (em 25/02/2013, fl. 190).

00005817420134025106: Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a ordem judicial respectiva (em 06/11/2013, fl. 256).

01244711620144025106: Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a ordem judicial respectiva (em 12/09/2014, fls. 1768/1769).

01647877120144025106: Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças). **Salvo melhor juízo não foi encontrada ordem judicial.**

- Execução Fiscal (Eletrônicos):

00846162619974025106: Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva (em 18/04/2016, fl. 152).

00027699420004025106: Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a ordem judicial respectiva (em 15/05/2012).

00015602220024025106: Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a ordem judicial respectiva (em 29/08/2003).

00015983420024025106: Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva (em 05/09/2006).

- JEF Cível (Eletrônico):

00009089720124025156: Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças). **Salvo melhor juízo, não foi encontrada a ordem judicial respectiva** .

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Segredo de Justiça, extraída em 23/05/2016 e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, **posição até 31/05/2016.**

. PUBLICAÇÕES

(Art. 181 da CNCR).

Total Geral de Boletins Gerados	Período	**05/2015 a 04/2016**
	Processos	**5.508**
	Boletins	**188**
	Média (Proc. / Bol.)	**29,30**
	Tempo Médio Pub. (Dias / Bol.)	**5,26**

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Publicações, extraído em 23/05/2016.

. PROCESSOS COM REMESSA EXTERNA/PRAZO

Constam **670 processos com prazos de devolução vencidos, há mais de 60 dias,** na seguinte situação:

Obs: Foram indicados, no quadro abaixo, 7 (sete) processos com prazos mais antigos, remetidos para o MPF.

Processo	Destino	Data de Remessa	Data final do prazo	Dias vencidos
0000908-53.2012.4.02.5106	MPF	05/04/2013	22/04/2013	1127
0002061-87.2013.4.02.5106	MPF	27/01/2014	10/02/2014	833
0002119-90.2013.4.02.5106	MPF	19/02/2015	17/03/2015	433
0001964-53.2014.4.02.5106	MPF	19/02/2015	17/03/2015	433
0500102-53.2015.4.02.5106	MPF	10/11/2015	23/11/2015	182
0500215-07.2015.4.02.5106	MPF	12/11/2015	07/12/2015	168
0500017-33.2016.4.02.5106	MPF	25/01/2016	01/02/2016	112

Os demais processos, com prazos vencidos, são referentes à classe 3000 (execução fiscal). Como amostra, são indicados alguns:

Processo	**Remessa**	**Vencimento**	**Dias**
0084572-07.1997.4.02.5106	18/12/2012	18/02/2013	1190
0000807-89.2007.4.02.5106	26/11/2012	05/03/2013	1175
0000662-62.2009.4.02.5106	10/12/2012	05/03/2013	1175
0082632-07.1997.4.02.5106	17/01/2013	05/03/2013	1175
0081688-05.1997.4.02.5106	10/12/2012	05/03/2013	1175
0081526-10.1997.4.02.5106	10/12/2012	05/03/2013	1175
0080809-95.1997.4.02.5106	17/01/2013	05/03/2013	1175
0002632-44.2002.4.02.5106	13/05/2011	17/06/2011	1802
0080840-18.1997.4.02.5106	30/11/2011	27/02/2012	1547
0702139-65.1998.4.02.5106	07/02/2012	27/02/2012	1547

0552880-59.1999.4.02.5106	30/11/2011	27/02/2012	1547
0001398-27.2002.4.02.5106	22/11/2011	27/02/2012	1547
0552842-47.1999.4.02.5106	30/11/2011	27/02/2012	1547
0002303-32.2002.4.02.5106	02/02/2012	13/03/2012	1532
0704306-55.1998.4.02.5106	11/05/2012	05/06/2012	1448
0000438-32.2006.4.02.5106	13/06/2012	02/07/2012	1421
0087058-62.1997.4.02.5106	06/07/2012	06/08/2012	1386
0703941-98.1998.4.02.5106	10/10/2012	28/11/2012	1272
0000867-91.2009.4.02.5106	31/01/2013	05/03/2013	1175
0000341-32.2006.4.02.5106	04/02/2013	16/04/2013	1133
0001647-12.2001.4.02.5106	05/02/2013	16/04/2013	1133
0003112-22.2002.4.02.5106	05/02/2013	16/04/2013	1133
0082553-28.1997.4.02.5106	06/02/2013	16/04/2013	1133
0082618-23.1997.4.02.5106	04/02/2013	16/04/2013	1133
0002498-17.2002.4.02.5106	05/02/2013	16/04/2013	1133
0000252-72.2007.4.02.5106	05/02/2013	16/04/2013	1133
0002792-98.2004.4.02.5106	05/02/2013	16/04/2013	1133

Fonte: Apolo – Secretaria - Estatística de processos remetidos, extraído em 23/05/2016, vencidos e não devolvidos até 23/05/2016, e consultas ao Apolo, posição até 30/05//2016.

➔ SUSPENSÃO DE PROCESSOS: CÍVEIS E CRIMINAIS (Artigos 267 a 269 da CNCR)

1. Número total de processos suspensos (em 23/05/2016): 5.073

Cíveis: 490
Criminais: 48
Execução Fiscal: 3.116
Juizado Cível: 1.415
Juizado Criminal: 04

2. Análises dos processos:

Para verificação da ordem de suspensão e do correto lançamento do motivo desta no sistema Apolo, conforme previsão legal e regulamentar (artigos 267 a

269 da Consolidação das Normas da Corregedoria-Regional, Provimento n.º 11/2011), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

CÍVEL:

a) Aguarda decisão de instância superior: 219

00011343420074025106 (físico) - Decisão em 02/02/2012, determinando a suspensão do feito até julgamento definitivo pelo STF no RE 591.797/SP e 626.307/SP. Já apresenta despacho de 30/05/2016, determinado a correta classificação da suspensão para "Repercussão geral".
00010824320044025106 (físico) – Decisão em 02/03/2012, determinando a suspensão do feito até julgamento definitivo pelo STJ no REsp 1205946/SP. **Equivocadamente cadastrada como "Aguarda decisão de instância superior", ao invés do motivo específico "Recurso Repetitivo (CPC, art. 543-C e §1º)".**

00004851120104025156 - Decisão em 02/03/2012, determinando a suspensão do feito até decisão pelo STF, em repercussão geral (RE 626.307, RE 591.797, AI 754.745). **Equivocadamente cadastrada como "Aguarda decisão de instância superior", ao invés do motivo específico "Repercussão geral (CPC, art. 543-B e §2º)".**

00011590820114025106 – Processo remetido ao TRF2 em 04/05/2013, para processar e julgar recurso. **Mas no sistema Apolo ainda encontra-se localizado na vara de origem. Necessita regularização.**
Necessita regularização.

00014802420104025156 - Processo remetido ao TRF2 em 15/10/2013, para processar e julgar recurso. **Mas no sistema Apolo ainda encontra-se localizado na vara de origem. Necessita regularização.**

b) Cumprimento Precatório/RPV: 04

00021295720014025106 (físico) - Reativado da suspensão em 30/05/2016, diante dos depósitos dos precatórios.

00856729419974025106 (físico) – Reativado da suspensão em 30/05/2016, diante dos depósitos dos precatórios.

c) Embargos à Execução: 56

07061937419984025106 (físico) - Determina a suspensão do feito, pelo despacho de 19/06/2012, até julgamento dos embargos à execução nº 2012.5106.000620-1, que se encontram no TRF2.
07017472819984025106 (físico) - Determina a suspensão do feito, pelo despacho de 19/06/2012, até julgamento dos embargos à execução nº 0000556-32.2011.4.02.5106, que se encontram no TRF2.

00007453920134025106 - Determina a suspensão do feito, pelo despacho de 19/06/2012, até julgamento dos embargos à execução nº 0144448-28.2013.4.02.5106.

07015576519984025106 (físico) - Determina a suspensão do feito, pelo despacho de 19/06/2012, até julgamento dos embargos à execução nº 0034361-34.2015.4.02.5106.

05000087120164025106 - Determina a suspensão do feito, pelo despacho de 12/01/2016, até decisão na Execução Fiscal nº 0045286-89.2015.4.02.5106. **Equivocadamente cadastrada como "Embargos à Execução", ao invés do motivo específico "Outros – fase /processo de execução".**

d) Outras Suspensões – Processos de conhecimento: 01

07048045419984025106 (físico) – Determinada a suspensão do feito pelo prazo de 01 ano, com base no despacho proferido nos embargos à execução em apenso. **Equivocadamente cadastrada como "Outras Suspensões – Processos de conhecimento", ao invés do motivo específico "Embargos à Execução".**

e) Outras Suspensões – Processos de execução: 04

05540489619994025106 (físico) – Trata-se de execução provisória de sentença, com data de suspensão em 11/02/2000, mas que não foram localizados na secretaria do Juízo. Foi providenciado o desarquivamento da ação sumária nº 0000125-47.2001.4.02.5106 e determinado oficiar a 1ª VF de Petrópolis, para verificar se encontra-se apensado ao processo nº 0702970-16.1998.4.02.5106.

00001575220014025106 (físico) – Processo remetido para o TRF2 em 24/11/2003, por motivo de acompanhar os embargos à execução nº 0001100-35.2002.4.02.5106. **Mas no sistema Apolo ainda encontra-se localizado na vara de origem. Necessita regularização.**

f) Outros – fase de conhecimento: 127

01393514720134025106 – Determinada a suspensão do feito pelo despacho de 28/02/2014, nos termos do art. 543-C, ate julgamento final do Recurso Especial nº 1.381.683-PE. **Equivocadamente cadastrada como "Outros – fase de conhecimento", ao invés do motivo específico "Recurso repetitivo (CPC, art. 543-C e §2º)".**

01412057620134025106 - Determinada a suspensão do feito pelo despacho de 28/02/2014, nos termos do art. 543-C, ate julgamento final do Recurso Especial nº 1.381.683-PE. **Equivocadamente cadastrada como "Outros – fase de conhecimento", ao invés do motivo específico "Recurso repetitivo (CPC, art. 543-C e §2º)".**

01056965020144025106 - Determinada a suspensão do feito pelo despacho de 28/02/2014, nos termos do art. 543-C, ate julgamento final do Recurso Especial nº 1.381.683-PE. **Equivocadamente cadastrada como "Outros – fase de conhecimento", ao invés do motivo específico "Recurso repetitivo (CPC, art. 543-C e §2º)".**

01436766520134025106 - Determinada a suspensão do feito pelo despacho de 27/02/2014, nos termos do art. 543-C, ate julgamento final do Recurso Especial nº 1.381.683-PE. **Equivocadamente cadastrada como "Outros – fase de conhecimento", ao invés do motivo específico "Recurso repetitivo (CPC, art. 543-C e §2º)".**

00316002120104025101 – Determinada a suspensão do feito pelo prazo prescricional, em 18/11/2014.

g) Outros – fase /processo de execução: 52

00012328220084025106 - Determinada a suspensão do feito pelo prazo prescricional, em 06/06/2011.

00005770320144025106 – Determinada a suspensão do feito na audiência de 29/05/2014, uma vez que ocorrerão reuniões administrativas para conciliação.

00025433020164025106 – Determinada a suspensão do feito em 28/04/2016, até decisão nos autos da Execução Fiscal de nº 0000531-14.2014.4.02.5106.

00016052120054025106 - Determinada a suspensão do feito pelo prazo prescricional, em 08/09/2011.
00016060620054025106 - Determinada a suspensão do feito pelo prazo prescricional, em 26/03/2014.

h) Parcelamento: 02

00325113320104025101 – Despacho em 18/08/2014, deferindo a suspensão do feito pelo prazo requerido (22 meses).

00003774520044025106 – Despacho em 13/07/2015, suspendendo a tramitação do feito pelo prazo remanescente para adimplemento do parcelamento homologado, na forma do art. 792 do CPC.

i) Recurso repetitivo (CPC, art. 543-C e §2º): 02

00007113020144025106 - Decisão em 06/11/2015, determinando a suspensão do feito, conforme art. 543-C do CPC.

00308079120154025106 - Decisão em 06/11/2015, determinando a suspensão do feito, conforme art. 543-C do CPC.

j) Repercussão geral (CPC, art. 543-B e §1º): 23

00015373220094025106 - Decisão em 06/08/2015, determinando a suspensão do feito, conforme art. 543-B do CPC.

00000721720114025106 - Decisão em 26/10/2015, determinando a suspensão do feito, conforme art. 543-B do CPC.

00009357020114025106 - Decisão em 02/03/2016, determinando a suspensão do feito, conforme art. 543-B do CPC.

00000404120134025106 - Decisão em 17/03/2016, determinando a suspensão do feito, conforme art. 543-B do CPC.

00014748520014025106 (físico) - Decisão em 16/02/2016, determinando a suspensão do feito, até julgamento do representativo da controvérsia mencionado.

EXECUÇÃO FISCAL:

a) Aguarda decisão de instância superior: 25

00002426720034025106 – Determinada a suspensão em 22/05/2014, até o julgamento do REsp 1230215.

00009573120114025106 - Processo remetido ao TRF2 em 27/05/2013, para processar e julgar recurso. **Mas no sistema Apolo ainda encontra-se localizado na vara de origem. Necessita regularização.**

00012855820114025106 – Despacho em 04/02/2016, determinando a suspensão da execução até julgamento do agravo de instrumento interposto (processo nº 0014014-69.2015.4.02.0000).

00026313020004025106 - Determinada a suspensão em 09/04/2015, até o julgamento do Recurso Especial.

00031079720024025106 - Despacho em 03/11/2014, determinando a suspensão da execução até julgamento do agravo interposto.

b) Art. 20 da Lei n.º 10.522/02: 638

00013451720004025106 – Determinado, pelo despacho de 18/12/2014, o arquivamento sem baixa pelo prazo de 05 anos, conforme disposto no art. 20, da Lei nº 10.522.

00013643720114025106 - Determinado, pelo despacho de 11/06/2014, o arquivamento sem baixa pelo prazo de 05 anos, conforme art. 1º, da Portaria 130 do Ministério da Fazenda.

00014188620004025106 - Determinado, pelo despacho de 11/06/2014, o arquivamento sem baixa pelo prazo de 05 anos, conforme art. 1º, da Portaria 130 do Ministério da Fazenda.

00015480820024025106 - Determinado, pelo despacho de 01/09/2015, o arquivamento sem baixa pelo prazo de 05 anos, conforme disposto no art. 20, da Lei nº 10.522.
00016509320034025106 - Determinado, pelo despacho de 01/09/2015, o arquivamento sem baixa pelo prazo de 05 anos, conforme disposto no art. 20, da Lei nº 10.522.

c) Art. 40, § 2º, da LEF (arquivamento sem baixa): 1.027

00015141820114025106 – Determinada a suspensão nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80, conforme despacho de 12/02/2014.

00015467220014025106 - Determinado, pelo despacho de 25/08/2015, o arquivamento sem baixa pelo prazo de 05 anos, conforme art. 1º, da Portaria 130 do Ministério da Fazenda. **Equivocadamente cadastrada como "Art. 40, § 2º, da LEF (arquivamento sem baixa)", ao invés do motivo específico "Art. 20 da Lei n.º 10.522/02".**

00015627420114025106 - Determinada a suspensão nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80, conforme despacho de 01/09/2014.

00016199220114025106 - Determinada a suspensão nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80, conforme despacho de 24/10/2013.

00019250320074025106 - Determinado, pelo despacho de 12/12/2012, o arquivamento sem baixa pelo prazo de 05 anos, conforme art. 1º, da Portaria 130 do Ministério da Fazenda. **Equivocadamente cadastrada como "Art. 40, § 2º, da LEF (arquivamento sem baixa)", ao invés do motivo específico "Art. 20 da Lei n.º 10.522/02".**

d) Art. 40, *caput*, da LEF: 796

00018719020144025106 – Determinada, pelo despacho de 23/02/2016, a suspensão nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

00019835920144025106 – Determinada, pelo despacho de 07/12/2015, a suspensão pelo prazo de 1 ano.

00020347020144025106 - Determinada, pelo despacho de 29/01/2016, a suspensão nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

00021030520144025106 - Determinada, pelo despacho de 23/02/2016, a suspensão nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.
00023049420144025106 - Determinada, pelo despacho de 01/02/2016, a suspensão pelo prazo de 1 ano.

e) Embargos à execução: 71

00001355720024025106 – Determina a suspensão do feito até retorno dos embargos à execução nº 2006.5106.001207-9 do TRF2. **Contudo, em análise ao Sistema Apolo, os embargos ainda se encontram na Vara. Necessita regularização.**

00003530720104025106 - Determina a suspensão do feito, pelo despacho de 21/11/2011, até julgamento dos embargos à execução nº 0001102-24.2010.4.02.5106, que se encontram no TRF2.

00007088520084025106 - Determina a suspensão do feito, pelo despacho de 19/02/2016, até julgamento dos embargos à execução nº 0063851-04.2015.4.02.5106.

00009751820124025106 - Determina a suspensão do feito, pelo despacho de 18/11/2013, até julgamento dos embargos à execução nº 0000143-48.2013.4.02.5106.

00020009520144025106 - Determina a suspensão do feito, pelo despacho de 03/02/2016, até julgamento dos embargos à execução nº 0066077-79.2015.4.02.5106.

f) Outras suspensões – Processos de Execução: 08

00005142720044025106 (físico) – Processo encontra-se no TRF2, apensado aos embargos à execução nº 0000124-23.2005.4.02.5106.

00007091220044025106 (físico) - Processo encontra-se no TRF2, apensado aos embargos à execução nº 0000222-03.2008.4.02.5106.

00018662520014025106 (físico) - Processo encontra-se apensado aos embargos à execução nº 0001009-42.2002.4.02.5106. Em consulta ao site do TRF2 observa-se que os autos foram remetidos ao TRT da 1ª Região, em 20/01/2006. **Já foi determinada a regularização junto ao sistema Apolo.**

00022011020024025106 (físico) - Processo encontra-se no TRF2, apensado aos embargos à execução nº 0001110-69.2008.4.02.5106.

g) Outros – fase/processo execução: 250

00001314420074025106 (físico) – Remetido em 08/08/2012, para o TRF2, apensado ao processo nº 0000434-24.2008.4.02.5106. **Mas no sistema Apolo ainda encontra-se localizado na vara de origem. Necessita regularização.**

00003423620144025106 – Determinada a suspensão do feito até o retorno da Carta Precatória nº CEF.0602.000007-2/2015.

00004513620034025106 - Decisão em 04/03/2016, determinando a suspensão do feito, pelo prazo prescricional de cinco anos. **Equivocadamente cadastrada como "Outros – fase/processo execução", ao invés do motivo específico "Art. 40, *caput*, da LEF".**

00006133120034025106 – Determinado o arquivamento sem baixa pelo prazo de cinco anos, conforme disposto no artigo 1º da Portaria nº 130 de 19 de abril de 2012, do Ministério da Fazenda Nacional. **Equivocadamente cadastrada como "Outros – fase/processo execução", ao invés do motivo específico "Art. 20 da Lei n.º 10.522/02".**

00008176520094025106 - Determinada a suspensão do feito até o retorno da Carta Precatória nº CEF.0602.000012-3/2015.

h) Parcelamento: 298

00008245720094025106 – Determinada a suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, pela decisão de 20/08/2015.

00009111320094025106 – Determinada a suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, pelo despacho de 09/12/2015.

00010421220144025106 - Determinada a suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, pela decisão de 09/05/2016.

00011744020124025106 – Determinada a suspensão do feito pela decisão de 21/07/2015, nos termos do art. 792 do CPC.
00013766620024025106 - Determinada a suspensão do feito pela decisão de 28/03/2016, nos termos do art. 792 do CPC.

i) Repercussão geral: 02

00008352820054025106 - Decisão em 04/04/2016, determinando a suspensão do feito, até julgamento do representativo da controvérsia mencionado.

00016721520074025106 - Decisão em 04/04/2016, determinando a suspensão do feito, até julgamento do representativo da controvérsia mencionado.

j) Suspenso – Aguardando julgamento de recurso: 01
00870699119974025106 (físico) – Determinada a suspensão do feito até o retorno dos embargos à execução (processo nº 0087070-76.1997.4.02.5106)

JEF CÍVEL:

a) Aguarda decisão de instância superior: 1.296

00026490720144025156 - Decisão em 05/09/2014, determinando a suspensão do feito, conforme art. 543-C do CPC. **<u>Equivocadamente cadastrada como</u>**

“Aguarda decisão de instância superior”, ao invés do motivo específico “Recurso repetitivo (CPC, art. 543-C e §2º)”.

00002275920144025156 - Decisão em 02/06/2015, determinando a suspensão do feito, conforme art. 543-C do CPC. **Equivocadamente cadastrada como “Aguarda decisão de instância superior”, ao invés do motivo específico “Recurso repetitivo (CPC, art. 543-C e §2º)”.**

00013084320144025156 - Decisão em 02/06/2015, determinando a suspensão do feito, conforme art. 543-C do CPC. **Equivocadamente cadastrada como “Aguarda decisão de instância superior”, ao invés do motivo específico “Recurso repetitivo (CPC, art. 543-C e §2º)”.**

00032086120144025156 - Decisão em 02/06/2015, determinando a suspensão do feito, conforme art. 543-C do CPC. **Equivocadamente cadastrada como “Aguarda decisão de instância superior”, ao invés do motivo específico “Recurso repetitivo (CPC, art. 543-C e §2º)”.**
01146823720144025156 - Decisão em 02/06/2015, determinando a suspensão do feito, conforme art. 543-C do CPC. **Equivocadamente cadastrada como “Aguarda decisão de instância superior”, ao invés do motivo específico “Recurso repetitivo (CPC, art. 543-C e §2º)”.**

b) Outros – fase conhecimento: 117

00005860920144025156 – Decisão em 18/12/2015, determinando a suspensão do feito, conforme art. 543-C do CPC. **Equivocadamente cadastrada como “Aguarda decisão de instância superior”, ao invés do motivo específico “Recurso repetitivo (CPC, art. 543-C e §2º)”.**

00030129120144025156 - Decisão em 18/12/2015, determinando a suspensão do feito, conforme art. 543-C do CPC. **Equivocadamente cadastrada como “Aguarda decisão de instância superior”, ao invés do motivo específico “Recurso repetitivo (CPC, art. 543-C e §2º)”.**

00044005820164025156 – Determinada a suspensão do feito, pelo despacho de 22/02/2016, até a data de realização da audiência (agendada para 16/06/2016).

00129876920164025156 - Determinada a suspensão do feito, pelo despacho de 26/02/2016, até a data de realização da audiência (agendada para 09/06/2016).

00504911220164025156 - Determinada a suspensão do feito, pelo despacho de 29/04/2016, até a data de realização da audiência (agendada para 21/07/2016).

c) Outros – Fase/processo execução: 02

01018876220154025156 - Determinada a suspensão do feito por 30 dias, pelo despacho de 19/05/2016, uma vez que ainda não decorreu o prazo para cumprimento pela parte ré.

05001735520154025106 – Determinada a suspensão do feito por 30 dias, pelo despacho de 19/05/2016, uma vez que ainda não decorreu o prazo para cumprimento pela parte ré.

CRIMINAL:

a) Aguarda decisão de instância superior: 04

00020141620134025106 (físico) – Determinada a suspensão do feito em 24/11/2015 até decisão final no Recurso Especial nº 809264/RJ.

00019517420024025106 (físico) - Determinada a suspensão do feito em 08/01/2016 até decisão final no Recurso Especial nº 893477/RJ.

b) Art. 89 da Lei n.º 9.099/95: 29

00002080920144025106 (físico) – Despacho em 05/02/2015, determinando a suspensão do processo até o cumprimento das condições de suspensão e a devolução da carta de fiscalização.

00011496120114025106 (físico) - Despacho em 06/02/2015, determinando a suspensão do processo até o cumprimento das condições de suspensão e a devolução da carta de fiscalização.

00003545520114025106 (físico) – Decisão em 28/01/2016, prorrogando a suspensão condicional do processo.

00001232820114025106 (físico) – Decisão em 04/08/2015, determinando a suspensão do processo até o cumprimento das condições de suspensão e a devolução da carta de fiscalização.

05001856920154025106 (físico) – Decisão em 05/05/2016 fixando o prazo de suspensão condicional do processo em dois anos.

c) Art. 366 do CPP: 02

05519512619994025106 (físico) – Despacho em 01/07/2015, mantendo a suspensão do processo e do prazo prescricional.

00004154720104025106 (físico) - Despacho em 17/09/2015, mantendo a suspensão do processo e do prazo prescricional.

d) Outros - processos criminais: 13

05000289620154025106 (físico) – Determinada a suspensão do feito pelo despacho de 10/04/2015. **Equivocadamente cadastrada com "Outros - processos criminais", ao invés do motivo específico "Art. 89 da Lei n.º 9.099/95". Processo cadastrado como classe 27004 (Carta de fiscalização de penas restritivas de direito) ao invés da classe 27005 (Carta de fiscalização das condições de suspensão do processo).**

05000428020154025106 (físico) - Determinada a suspensão do feito pelo despacho de 10/04/2015. **Equivocadamente cadastrada com "Outros - processos criminais", ao invés do motivo específico "Art. 89 da Lei n.º 9.099/95".**

05000687820154025106 (físico) – Determinada a suspensão do feito até decisão final no Inquérito policial conexo nº 0500067-93.2015.4.02.5106.

00021492820134025106 (físico) – Despacho em 24/08/2015, mantendo a suspensão do feito e do prazo prescricional. **Equivocadamente cadastrada com**

<u>"Outros - processos criminais", ao invés do motivo específico "Parcelamento".</u>

05000753620164025106 (físico) – Determinada a suspensão do feito pela decisão de 27/04/2016, até o fim do período de prova. **<u>Trata-se de Carta precatória de fiscalização de penas restritivas de direito, que deve ser remetida para a 1ª VF de Petrópolis, nos termos do §1º do art. 262 da CNCR.</u>**

JEF CRIMINAL:

a) Art. 89 da Lei n.º 9.099/95: 01

00006817820104025156 (físico) – Despacho em 06/02/2015, determinando a suspensão do processo até o cumprimento das condições de suspensão e a devolução da carta de fiscalização.

b) Art. 366 do CPP: 01

00014611820104025156 (físico) - Despacho em 24/06/2015, mantendo a suspensão do processo e do prazo prescricional.

c) Outros processos criminais: 02

05000459820164025106 (físico) - Determinada a suspensão do feito pela decisão de 12/04/2016, até o fim do período de prova.
05003324220154025156 (físico) - Determinada a suspensão do feito pela decisão de 09/05/2016, até o fim do período de prova.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Suspensos, extraído em 23/05/2016, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, **posição até 03/06/2016**.

➔ **SENTENÇAS**
(Res. 535/2006 do CJF e arts. 219 a 221 da CNCR)

Total de processos: 2.436.

Com resolução de mérito – absolvido sumariamente: 01
Com resolução de mérito – concedida a segurança: 01

Com resolução de mérito - declarada decadência ou prescrição: 24
Com resolução de mérito - extinta a punibilidade por cumprimento da transação penal: 02
Com resolução de mérito - extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção: 01
Com resolução de mérito - homologada a transação: 47
Com resolução de mérito - julgado improcedente o pedido: 108
Com resolução de mérito - julgado procedente em parte do pedido: 38
Com resolução de mérito - julgado procedente o pedido: 101

Extinção da punibilidade – morte do agente: 01
Extinção da punibilidade transação cumprimento de condições: 05

Resolução de mérito – absolutória: 01
Resolução de mérito conciliação/transação homologada: 159
Resolução de mérito condenatória: 03
Resolução de mérito extinção da execução: 09
Resolução de mérito – pedido improcedente: 109
Resolução de mérito – pedido improcedente – dispensada a citação: 06
Resolução de mérito – pedido procedente: 152
Resolução de mérito – pedido procedente em parte: 53
Resolução de mérito – reconhecida prescrição/decadência: 452
Resolução de mérito – reconhecida a procedência do pedido pelo réu: 01
Resolução de mérito – renúncia ao direito em que se funda a ação: 01
Resolução de mérito – pedido procedente com tutela deferida: 26
Resolução de mérito – pedido procedente com tutela deferida parcialmente: 01
Resolução de mérito – pedido procedente em parte com tutela deferida: 04
Resolução de mérito – pedido procedente em parte com tutela deferida parcialmente: 01

Convertida em diligência: 433

De expediente: 01

Em embargos de declaração: 27

Sem resolução de mérito: 559

Vazias: 108

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos, cujas sentenças estavam classificadas como 'vazias' na planilha Apolo excel-intimados:

-00001496520144025156 - campo ‘tipo’ não preenchido quando do registro do movimento ‘conclusão para sentença’ em 12 de janeiro de 2015.

-00311439520154025106 - campo ‘tipo’ não preenchido quando do registro do movimento ‘conclusão para sentença’ em 20 de maio de 2015.

-01427633020134025156 - campo ‘tipo’ não preenchido quando do registro do movimento ‘conclusão para sentença’ em 04 de agosto de 2015.

O órgão correicionado informou ter aberto chamado (JFRJ-SR-2016/36177) para correição do lançamento do tipo de sentença em 13 de maio de 2016, conforme o relatório ‘Informações para a equipe da Corregedoria’ elaborado pelo órgão correicionado.

➔ REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DE SENTENÇA
(Res. 535/2006 do CJF, Provimento Conjunto n.º 03, de 12/02/2008, e Ofícios Circulares T2-OCI-2010/00004, de 14/12/2009, T2-OCI-2011/00013, de 22/02/2011 e T2-OCI-2011/00099, de 02/08/2011)

Observa-se que o juízo correicionado classifica adequadamente as sentenças, inclusive com inserção dos dados no sistema Apolo, de acordo com as determinações da Resolução CJF nº 535/2006 e dos artigos 219 a 221 da CNCR (Provimento nº 11/2011).

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

1.Sentenças tipo A (fundamentação individualizada):

.Regulares:

0000824-96.2012.4.02.5156
0001185-98.2014.4.02.5106
0501309-49.2015.4.02.5151
0002085-28.2014.4.02.5156
0042113-77.2012.4.02.5101

2.Sentenças tipo B-1 (homologatória de acordo):

.Regulares:
0025716-79.2015.4.02.5151
0026047-61.2008.4.02.5101
0000631-03.2013.4.02.5106
0025786-62.2016.4.02.5151
0026750-89.2015.4.02.5151

3.Sentenças tipo B-2 (sentenças repetitivas – padronizadas):

.Regulares:
0000681-92.2014.4.02.5106
0008742-54.2014.4.02.5101
0136890-68.2014.4.02.5106
0040031-97.2015.4.02.5156
0060405-52.2015.4.02.5151

4.Sentenças tipo C (sem resolução do mérito):

.Regulares:
0500011-60.2015.4.02.5106
0011259-08.2016.4.02.5151
0131623-81.2015.4.02.5106
0000163-10.2011.4.02.5106
0010989-81.2016.4.02.5151

5.Sentenças tipo D-1 (condenatórias):

.Regulares:
0002003-84.2013.4.02.5106
0001502-96.2014.4.02.5106
0000754-35.2012.4.02.5106
0000844-77.2011.4.02.5106
0000788-10.2012.4.02.5106

6.Sentenças tipo D-2 (absolutórias):

.Regulares:
0001463-07.2011.4.02.5106
0001050-77.2000.4.02.5106
0022237-68.2014.4.02.5101
0805236-42.2011.4.02.5101

7.Sentenças do Tipo D3 (rejeição de queixas - artigo 43 do CPP):

.Regular:
0505343-23.2015.4.02.5101

8.Sentenças do Tipo D4 (rejeição de denúncia – artigo 46 do CPP):

.Regulares:
0017492-45.2014.4.02.5101
0500965-24.2015.4.02.5101
0507227-87.2015.4.02.5101

9. Sentenças tipo E-1 (extintivas de punibilidade - artigo 107 do CP):

.Regulares:
0510568-24.2015.4.02.5101
0037750-76.2014.4.02.5101

0020252-64.2014.4.02.5101
0023038-81.2014.4.02.5101
0000175-87.2012.4.02.5106

Fonte: planilha Apolo excel – intimados e sistema Apolo – módulo secretaria - consultas - processos.

➔ CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (PREFERÊNCIAS LEGAIS) (Art. 217 da CNCR)

De acordo com o questionário pré-correição, "*Considerando que a vara possui juizado adjunto, há um grande acervo de processos que se enquadram nas prioridades de idoso e doenças graves (aposentadorias internações etc). Assim, a seleção dos processos com prioridade é feita quando da análise das iniciais, que por sua vez ocorre no apoio aos gabinetes sendo feita por servidores que irão minutar as sentenças posteriormente. Os processos físicos recebem etiquetas de tramitação prioritária e os processos eletrônicos recebem ícones de identificação.*" (item 3.3.2, à fl. 09).

➔ LOCALIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Conforme detalhado no item 3.3.4 do questionário pré-correição, "*Os processos são encaminhados ao gabinete para prolação de sentenças ou decisões com a conclusão aberta pela secretaria. Quanto aos processos eletrônicos foram criados locais virtuais específicos com a nomenclatura "Prioridade". Para os processos físicos foram criados escaninhos específicos separando processos prioritários. As planilhas do Excel presentes no site da corregedoria são impressas constantemente e utilizadas para priorizar os processos conclusos há mais tempo. Excepcionalmente, alguns processos com conclusão menos antiga são privilegiados a fim de observar eventuais urgências. Além disso, dependendo do acumulo de trabalho e para conferir maior agilidade ao serviço são destacados da lista processos para produção de sentenças padronizadas.*" (fls. 09/10).

Fonte: questionário pré-correição.

➔ EXECUÇÃO
(art. 333 da CNCR)

1. **FASE 18:**

		Execução de sentença	Trâmite
Processos	Com sentença	Não informada	452
		Natureza executória	368
	Com registro de sentença antiga		16
	Total		836

(dados atualizados até abril de 2016)

Fonte: portal de estatísticas da 2ª Região – acervo SJRJ.

2. **REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO - RPV E PRECATÓRIO (de 1º de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015): (Art. 217, II, da CNCR)**

a. Físicos: 158
b. Eletrônicos: 559
c. Total de requisições: 717
d. Tempo médio entre o último julgamento e o total de requisições enviadas: 548 dias.

- RPV´s: 141

. Cadastrados: 02
. Enviados: 127
. Conferidos: 12

- RPV´s JEF: 501

. Cadastrados: 01
. Enviados: 475
. Conferidos: 25

- Precatórios (Parcela única): 75

. Cadastrados: 01
. Enviados: 65
. Conferidos: 09

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Precatório e RPV, extraída em 02/6/2016.

➔ GRANDES DÉBITOS
(Arts. 272 e 273 da CNCR)

Consta, no questionário pré-correição, que: "[...]. *Estabeleceu-se o critério de Grandes devedores para as Execuções Fiscais cuja dívida ativa supere o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Ressalto que é colocado um ícone no sistema APOLO, com as iniciais GD e é realizado no aludido sistema o cadastro de GRANDE DEVEDOR. Para efeito de controle, foi determinado pelo Diretor de Secretaria a digitalização dos processos nessa situação e tal determinação encontra-se na fase final de cumprimento. Há em tramitação nesta vara 297 ações de grandes débitos todas identificadas, conferidas e lançadas no sistema* [...]" (fl. 14).

Fonte: questionário pré-correição (item 3.4.2, d).

➔ PENHORA ONLINE: SISTEMA BACENJUD E RENAJUD
(Resolução 61/08-CNJ e Res. n.º 21/08-TRF2)

O órgão correicionado informa que: "*Do período de abril de 2015 a abril de 2016, foram realizados 277 (duzentos e setenta e sete) bloqueios, 153 (cento e cinquenta e três) desbloqueios e 95 (noventa e cinco) transferências.*" (fl. 14).

Fonte: Questionário pré-correição (item 3.4.2, e).

➔ LEILÕES
(Arts. 270 A 290 da CNCR)

No que concerne às hastas públicas,: "*Os leilões judiciais são realizados anualmente. O último realizado foi em 2014, cujo resultado positivo*

foi alcançado em três execuções fiscais, quais sejam: 2000.5106001973-4, 98.0700336-9, (foram interpostos Embargos de Arrematação de nº 0500233-28.2015.4.02.5106 e Embargos de Terceiro de nº 0114968-34.2015.4.02.5106) e 2012.5106000318-2 (foi interposto os embargos à arrematação de nº 0000751-12.2014.4.02.5106). Ressalto que no primeiro já foi expedida a carta de arrematação e nos dois últimos os embargos estão em processamento. Encontra-se agendado para o segundo semestre a realização de um leilão." (fl. 15).

Fonte: Questionário pré-correição (item 3.4.2, f).

➔ CADASTRAMENTO DE BENS CONSTRITOS (Artigos 356 a 358 da CNCR)

Total de constrições registradas: 599.

Ratificando as informações fornecidas pelo órgão correicionado, o relatório 'consulta de bens penhorados', extraído do sistema Apolo, exibe inconsistências, indicando que deve ser buscado o aprimoramento do registro das constrições, como demonstra a análise, por amostragem, dos seguintes processos:

-00020009520144025106
.execução fiscal.
.sistema Apolo: campos 'Executado' e 'Exeqüente' preenchidos com "*SERGIO LUIZ CUNHA*" (a exeqüente é Fazenda Nacional, conforme fl. 20) – campo 'Tipo do bem' preenchido com "*Automóvel*" (o mais adequado é 'móvel').
.andamento processual: mandado de citação, penhora e avaliação às fls. 48/50 – auto de penhora, depósito e avaliação lavrado em 19 de maio de 2015 (fl. 53) – ofício DETRAN-RJ/DIJUR nº 8247/2015, expedido em 19 de junho de 2016, informando a anotação da restrição (fl. 55) – despacho exarado em 03 de fevereiro de 2016, determinando o cadastramento do bem penhorado no sistema Apolo (fl. 58).
.última movimentação processual registrada em 04 de fevereiro de 2016, descrita como: "*Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO*".

-01008193320154025106
.execução fiscal.

.sistema Apolo: campo ‘Tipo do bem’ preenchido com “*Automóvel*” (o mais adequado é ‘móvel’).
.andamento processual: mandado de citação, penhora e avaliação às fls. 18/19 – auto de penhora, depósito e avaliação lavrado em 31 de março de 2016 (fls. 21/22) – intimação da penhora efetuada na mesma data, à fl. 22.
.última movimentação processual registrada em 23 de maio de 2016, descrita como: “*Devolução de Remessa*”.

-00020424720144025106
.execução fiscal.
.sistema Apolo: campos ‘Executado’ e ‘Exeqüente’ preenchidos com “*ROBERTO CARNEIRO DE MENDONCA RIBEIRO*” (a exeqüente é Fazenda Nacional, conforme fl. 08) - campo ‘Tipo do bem’ preenchido com “*Automóvel*” (o mais adequado é ‘móvel’).
.andamento processual: o executado ofereceu veículo em garantia (26 de agosto de 2015, às fls. 118/121) – a União requereu a penhora e a avaliação do bem (05 de outubro de 2015, à fl. 136) – mandado de penhora, avaliação, intimação e registro de penhora à fl. 152 – auto de penhora e depósito lavrado em 1º de dezembro de 2015 (fl. 153) - laudo de avaliação produzido na mesma data (fl. 154)
.última movimentação processual registrada em 19 de fevereiro de 2016, descrita como: “*Juntada*”.

-00226226420154025106
.execução fiscal.
.sistema Apolo: campo ‘Data da Penhora’ preenchido com “*16/12/2015*” (15/12/2015, à fl. 33) - campo ‘Tipo do bem’ preenchido com “*Automóvel*” (‘móvel’ – foram penhoradas 02 camas de consultório, conforme fl. 33) – campo ‘Valor do Bem’ preenchido com “*R$ 18.320,00*” (cada um dos bens penhorados foi avaliado em R$ 12.800,00, conforme fl. 33) – campo ‘Quantidade’ preenchido com “*1*” (foram penhorados 2 bens, conforme fl. 33) – campo ‘Valor Total dos Bens’ preenchido com “R$ 18.320,00” (R$ 25.600,00, conforme fl. 33).
.andamento processual: mandado de penhora, avaliação, intimação e registro de penhora às fls. 31/32 - auto de penhora, avaliação e depósito lavrado em 15 de dezembro de 2015 (fl. 33) - despacho exarado em 04 de março de 2016, determinando o cadastramento do bem penhorado (fl. 37).

.última movimentação processual registrada em 10 de março de 2016, descrita como: "*Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO*".

-00005842920134025106
.execução fiscal.
.sistema Apolo: campos 'Executado' e 'Exeqüente' preenchidos com "*PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA*" (a exeqüente é Fazenda Nacional, conforme fl. 108) - campo 'Tipo do bem' preenchido com "*Prédio*" (o mais adequado é 'imóvel').
.andamento processual: mandado de penhora, avaliação, intimação e registro de penhora às fls. 141/143 – auto de penhora, depósito e avaliação lavrado em 12 de novembro de 2013 (fl. 145) – certidão de intimação da penhora lavrada na mesma data, à fl. 146 – decisão exarada em 31 de março de 2014, determinando a suspensão do feito (fl. 151).
.última movimentação processual registrada em 08 de maio de 2015, descrita como: "*Suspensão por ART. 40, § 2º, LEF (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)*".

Fonte: questionário pré-correição, item 3.4.2.g e sistema Apolo – módulo secretaria – consultas - bens penhorados (11 de maio de 2016).

➔ BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS
(Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 242 a 247 da CNCR):

Total de itens acautelados/apreendidos – registros ativos: 58.
Total de itens acautelados/apreendidos – registros baixados: 36.

O material apreendido/acautelado nas dependências do órgão correicionado encontra-se acondicionado em envelopes, guardados no interior do cofre localizado sala de arquivo das execuções fiscais digitalizadas, cuja chave fica em poder do Diretor de Secretaria.

Foram verificados, por amostragem, os seguintes envelopes, cujo material em seu interior conferia com os registros efetuados no sistema Apolo:

-00001233320084025106
03 aparelhos de telefone celular, 01 laudo de exame de equipamento computacional, 01 laudo de exame documentoscópico e 02 embalagens de papel A4.

OBS.: Recomenda-se retificar o registro efetuado no sistema Apolo, de modo a restar explícito que os laudos também se encontram acautelados.

-00001739320144025156
01 mídia digital

OBS.: O campo 'Acautelamento' está preenchido com "*08/2017*" (há retificação efetuada a lápis no termo de acautelamento preso ao envelope, na qual se lê "*08/2014*").

-00007881020124025106
01 paquímetro, 02 balanças de precisão e **01 bloco de anotações**.

OBS.: Há 01 bloco de anotações que não está relacionado dentre os itens apreendidos listados no sistema Apolo.

-00008412520114025106
02 folhas de cheque.

-000090920104025106
apenso I ao IPL nº 379/2010-4.

OBS.: Recomenda-se registrar no sistema Apolo o conteúdo do envelope no qual consta a inscrição "*material apreendido no flagrante*".

-00009308720144025156
02 carteiras de trabalho

Dentre os 58 registros ativos listados no 'Relatório de Material Apreendido/Acautelado', extraído do sistema Apolo em 11 de maio de 2016, somente um processo possuía bens passíveis de registro no SNBA, qual seja, o processo nº 00007881020124025106 (bens apreendidos que possuam conteúdo econômico ou sejam passíveis de perdimento ou expropriação, além daqueles de registro obrigatório, conforme artigo 242, *caput* e § 1º, da CNCR, e artigo 3º, § 2º, da Resolução nº 63/2008 do Conselho Nacional de Justiça).

Trata-se de ação penal, oriunda do inquérito policial nº 201051060004542, baixado em 05 de julho de 2013, ora analisado:

-201051060004542
.inquérito policial: crimes previstos na legislação extravagante.
.material apreendido/acautelado: pedras preciosas e semi-preciosas e veículo automotor, dentre outros materiais.
.sistema Apolo: registro efetuado, com data de baixa registrada (vinculado ao inquérito policial) – registro efetuado (vinculado à ação penal nº 201251060007886).
.SNBA: registro efetuado (vinculado ao inquérito policial) – **registro não efetuado** (vinculado à ação penal nº 201251060007886).
.IPL nº 0186/2010-4: auto de apresentação e apreensão nº 01, lavrado em 27 de abril de 2010 (fls. 09 e 52) - auto de apresentação e apreensão nº 02, lavrado em 27 de abril de 2010 (fls. 10 e 53) - auto de apresentação e apreensão nº 03, lavrado em 27 de abril de 2010 (fls. 11 e 54) – termo de entrega e de fiel depositário lavrado em 28 de abril de 2010 (fl. 32) – ofício nº 0123/2010-IPL/0186/2010-4/DPF/NIG/RJ, expedido pela Delegacia de Polícia Federal em Nova Iguaçu (RJ), em 28 de abril de 2010, comunicando a apreensão do veículo ao DETRAN/RJ (fl. 33) – decisão exarada em 07 de junho de 2010, indeferindo a restituição das pedras preciosas e semi-preciosas, requerida pelo indiciado em 26 de maio de 2010, no incidente de restituição de coisas apreendidas nº 20105106000634-4 – termo de acautelamento nº 01/2010, relativo ao material apreendido no auto de apresentação e apreensão nº 02 (fl. 77) – certificado, em 11 de junho de 2010, o cadastramento do material apreendido no auto de apresentação e apreensão nº 02 no sistema Apolo (fl. 78) – certificado, em 1º de julho de 2010, o cadastramento do material apreendido nos autos de apresentação e apreensão nº 01 e 02 no SNBA (fl. 79) – cópia do registro no SNBA às fls. 80/81 – laudo de exame de minerais nº 1.484/10-NUCRIM/SETEC/SR/DPF/RJ, produzido em 12 de agosto de 2010 (fls. 94/104) – ofício nº OCR.0602.000047-6/2010, de 19 de agosto de 2010, encaminhando as pedras preciosas e semi-preciosas à CEF (fl. 108) – termo de recebimento de valores para custódia judicial expedida pela CEF (19 de agosto de 2010, às fls. 110/111) - informação técnica nº 442/2010, de 02 de dezembro de 2010 (fl. 126) - termo de acautelamento nº 02/2010, relativo ao material apreendido no auto de apresentação e apreensão nº 01 (09 de fevereiro de 2012, à fl. 145).
.andamento processual (ação penal nº 201251060007886): termo de acautelamento nº 11/2013, relativo ao material apreendido no auto de apresentação e apreensão nº 02, excetuando-se o item 4 (05 de julho de 2013, à fl. 35) - termo de acautelamento nº 12/2013, relativo ao material apreendido no

auto de apresentação e apreensão nº 01 (05 de julho de 2013, à fl. 36) – termo de acautelamento nº 01/2015, relativo a audiovisual de audiência de oitiva de testemunha da acusação (16 de janeiro de 2015, à fl. 182) – sentença proferida em 03 de junho de 2016, decretando a perda dos bens apreendidos nos autos de apresentação e apreensão nº 01 e 02, destinando-os ao DNPM (fls. 224/230) – interposta apelação pela acusação e pela defesa em 04 de março de 20º16 (fl. 234) e 19 de abril de 2016 (fl. 239), respectivamente.
.último movimento registrado no sistema Apolo em 08 de julho de 2013: baixa dos autos para arquivamento.

OBS.: 1 - Todo o material apreendido deve ser registrado no sistema Apolo, conforme prevê o artigo 242, *caput*, da CNCR.

2 - O registro da apreensão de veículos automotores no SNBA é obrigatório, conforme dispõem os artigos 2º, § 2º, e 3º, § 2º, ambos da Resolução nº 63/2008 do Conselho Nacional de Justiça.

3 – Observar a necessidade de vincular os bens apreendidos à ação penal (processo nº 201251060007886).

Todos os demais registros ativos referem-se a documentos, mídias digitais (contendo fotografias, oitivas de testemunhas e cópia dos autos de processos), títulos da dívida pública (cuja devolução aos executados já foi determinada pelo Juízo correicionado), cheques fraudados, aparelhos de telefone celular, carteira de identidade e de trabalho e passaporte.

Passando-se à análise dos 38 registros efetuados no SNBA, 33 correspondem a processos remetidos ao arquivo, 02 ao mesmo processo (remetido ao TRF da 2ª Região em 15 de janeiro de 2014 para julgamento de recurso - processo nº 200851060001236), 02 relativos ao inquérito policial nº 201051060004542 e 01 relativo ao processo nº 200951060005167, que ora se analisa:

-200951060005167
.ação penal: crimes contra a Administração Pública (contrabando ou descaminho – artigo 334 do CP).
.material apreendido/acautelado: máquinas caça-níqueis e numerário.
.sistema Apolo: **registro não efetuado**.
.SNBA: **registro parcialmente efetuado**.

.andamento processual: termo de apreensão de máquinas eletrônicas programadas para jogos e outros bens de origem estrangeira lavrado em 11 de junho de 2008 (fl. 25) – termo de abertura de lacres, contagem e apreensão de valores lavrado em 11 de junho de 2008 (fl. 26) - auto de infração e termo de apreensão e guarda fiscal nº 0710300/07939/08, lavrado em 1º de julho de 2008 (fls. 93/101) – laudo nº 959/09-NUCRIM/SETEC/SR/DPF/RJ, lavrado em 16 de junho de 2009 (fls. 161/165) – cópia do registro da apreensão das máquinas caça-níqueis no SNBA (fl. 274) – sentença declarando extinta a punibilidade proferida em 06 de março de 2012 (fls. 300/301).
.último movimento registrado no sistema Apolo em 17 de maio de 2016: pedido de desarquivamento.

OBS.: 1 - Todo o material apreendido deve ser registrado no sistema Apolo, conforme prevê o artigo 242, *caput*, da CNCR.

2 - O registro da apreensão de numerário no SNBA é obrigatório, conforme dispõem os artigos 2º, § 2º, e 3º, § 2º, ambos da Resolução nº 63/2008 do Conselho Nacional de Justiça.

3 - Observar o disposto nos artigos 1º, inciso III, da Resolução nº 428/2005 do Conselho da Justiça Federal, assim como o artigo 245, inciso I, da CNCR quanto à cautela a ser adotada no depósito e guarda de numerário.

4 - Observar a obrigatoriedade da anotação de "bens apreendidos" na capa dos autos, conforme prescreve o artigo 1º, *caput*, da Resolução nº 428/2005 do Conselho da Justiça Federal.

Neste ponto, há que se ressaltar que somente 02 apreensões (relativas ao inquérito policial nº 201051060004542) foram registradas simultaneamente no sistema Apolo, e que, dentre os 33 registros relativos a processos remetidos ao arquivo, 17 não tiveram a devida destinação registrada no SNBA.

Dentre os registros efetuados no SNBA, relativos a processos remetidos ao arquivo, foram analisados, por amostragem:

-00002003720114025106
.processo remetido ao arquivo em setembro de 2015.
.**'armas e acessórios' com destinação 'a definir'** – houve declínio de competência para da Justiça Estadual em relação ao crime de porte ilegal de arma (artigo 12 da Lei nº 10.826/2003) – como não há campo apropriado no

SNBA para o registro de tal informação, recomenda-se anotá-la no campo ‘descrição complementar do bem’, na opção ‘alterar informações do bem’.
.‘eletro-eletrônicos diversos’ com destinação ‘doação’.
.**‘moeda em espécie’ com destinação ‘destruição’** – foi determinada a conversão em renda em favor da União, conforme decisão de fl. 76 e ofício nº OJP.0602.000020-0/2014, à fl. 165.

-200551060003530
.processo remetido ao arquivo em julho de 2012.
.‘moeda em espécie’ com destinação ‘devolução’.

-201051060011066
.processo remetido ao arquivo em agosto de 2013
.**‘moeda em espécie’ com destinação ‘a definir’**.
.‘veículo automotor’ com destinação ‘devolução’.
.**‘computadores, acessórios, insumos e outros produtos de informática’ com destinação ‘a definir’**.

OBS.: **Há necessidade de retificar o registro efetuado na SNBA**, porquanto as máquinas caça-níqueis devem ser classificadas como ‘eletro-eletrônicos diversos’, conforme prevê o Manual de Bens Apreendidos da Corregedoria Nacional de Justiça.

-201151060006427
.processo remetido ao arquivo em janeiro de 2015.
‘armas e acessórios’ com destinação ‘destruição’.

-201051060004542
.inquérito policial remetido ao arquivo em julho de 2013.
‘pedras, metais preciosos, jóias, [...]’ com destinação ‘a definir’.
‘outros bens móveis’ com destinação ‘a definir’.

OBS.: O inquérito policial está vinculado à ação penal nº 201251060007886, com registro efetuado no sistema Apolo (quanto a ‘pedras, metais preciosos, jóias, [...]’, mas não quanto a ‘outros bens móveis’), todavia, sem o correspondente registro no SNBA.

-200251060006451

.processo remetido ao arquivo em abril de 2014.
'eletro-eletrônicos diversos' com destinação 'a definir'.

OBS.: Há necessidade de retificar o registro efetuado na SNBA ('eletro eletrônicos diversos'), porquanto a CPU deve ser classificada como 'computadores, acessórios, insumos e outros produtos de informática', conforme prevê o Manual de Bens Apreendidos da Corregedoria Nacional de Justiça.

Por fim, cabe destacar que a maior parte dos registros efetuados no SNBA não encontra correspondência no sistema Apolo. Assim, observa-se que o sistema Apolo não foi abastecido com todos os dados necessários relativos aos bens apreendidos/acautelados em procedimentos criminais, conforme prevê o artigo 203 §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 242, *caput*, ambos da CNCR.

Há que se ressaltar a necessidade da correta classificação dos bens no SNBA, bem como do registro das informações de inserção obrigatória e à atualização dos registros ao longo do tempo quanto à destinação dada aos bens apreendidos, tanto no sistema Apolo quanto no SNBA, que podem ser devolvidos a quem de direito, destruídos, perdidos em favor de algum ente ou alienados antecipadamente (Manual do Usuário do SNBA e Manual de Bens Apreendidos, artigo 242 § 2º da CNCR, artigo 3º, § 3º, da Resolução CNJ nº 63/2008 e Recomendação CNJ nº 30/2010).

Salienta-se, ainda, a possibilidade de antecipar a alienação de bens apreendidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 11.343/2006 e na Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 30, de 10 de fevereiro de 2010, a fim de se evitar a depreciação dos bens pela falta de manutenção e ausência de condições de depósito que viabilizem sua preservação durante o curso do processo.

Fonte: sistema Apolo - módulo consultas e relatórios - relatório de material apreendido/acautelado (extraído em 11 de maio de 2016), análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo, consultas ao sistema Apolo e ao SNBA.

➔ LIVROS E PASTAS OBRIGATÓRIOS (Art. 147 a 151 CNCR)

A Vara possui todos os Livros e Pastas obrigatórios, conforme determinado pelos Provimentos n.º 11, de 04 de abril de 2011, da Corregedoria-

Geral da Justiça Federal da 2ª Região, e n.º 128, de 13/04/98 e pela Resolução n.º 418/2005 do CJF, além de outros que foram adotados para facilitar o controle dos serviços. Apresentaram-se todos regulares, com os termos de abertura e encerramento devidamente preenchidos e assinados e as folhas devidamente numeradas e rubricadas.

LIVROS E PASTAS FÍSICOS (art. 148, CNCR):

LIVROS:
- Livro de ponto;
- Livro de carga: advogados/partes/auxiliares do juízo;
- Livro de carga aos órgãos públicos, CEF, FN, PSF, PSU e INSS;
- Livro de remessa aos setores de Distribuição e Contadoria;
- Livro de entrega de autos às partes sem traslado;
- Livro de carga ao MPF cível e criminal;
- Livro de carga a DPU;
- Livro de reclamações.

PASTAS:
- Pasta de termos de fiança;
- Pasta de suspensão condicional da pena e do processo;
- Pasta de inspeção anual.

PASTAS ELETRÔNICAS (art. 149, CNCR):
- Pasta de mandados;
- Pasta de ofícios;
- Pasta de alvarás;
- Pasta de atas de audiências;
- Pasta de mandados de prisão;
- Pasta de sentenças.

Fonte: Exame presencial dos livros.

➔ ESPAÇO FÍSICO

De acordo com o Questionário pré-correição:

"Quanto a esse item a situação da vara é precária, conforme já relatado reiteradamente nas correições e inspeções anteriores. Há uma grande dificuldade quanto a acessibilidade. Pessoas com deficiência para locomoção, não recebem o tratamento que lhe é garantido legalmente em face das escadas, que são o único acesso à secretaria e gabinetes dos juízes. Quando a condição de portador de necessidade especial ou pessoa idosa é verificada à tempo, o diretor determina a um servidor que desça às escadas e faça o atendimento na entrada do prédio, o que por vezes causa também constrangimento para o jurisdicionado, embora a maioria veja a iniciativa com bons olhos.

Há goteiras antigas e novas a cada chuva, Por vezes, processos e outros documentos são encontrados molhados no dia seguinte."

Fonte: Questionário pré-correição (Ofício nº JFRJ-OFI-2016/05174).

Durante os trabalhos de correição, observou-se que o prédio é uma casa residencial adaptada para uso da Justiça Federal. As instalações parecem atender parcialmente às necessidades do juízo correicionado.

Foram apontados os seguintes problemas no juízo correicionado:
- goteiras no teto;
- quantidade de banheiros insuficiente para servidores;
- necessidade de reforma no piso de entrada da Secretaria;
- dificuldade de acesso à Secretaria, o qual é feito através de escadas.

FOTOGRAFIAS DO LOCAL:

Figura 1 – Escada é a única forma de acesso à 2ª Vara de Petrópolis.

Figura 2 – As escadas dificultam o atendimento a idosos e portadores de necessidades especiais.

Figura 3 – Goteira no teto do corredor da 2ª Vara de Petrópolis.

Figura 4 – Infiltrações no teto da 2ª Vara de Petrópolis.

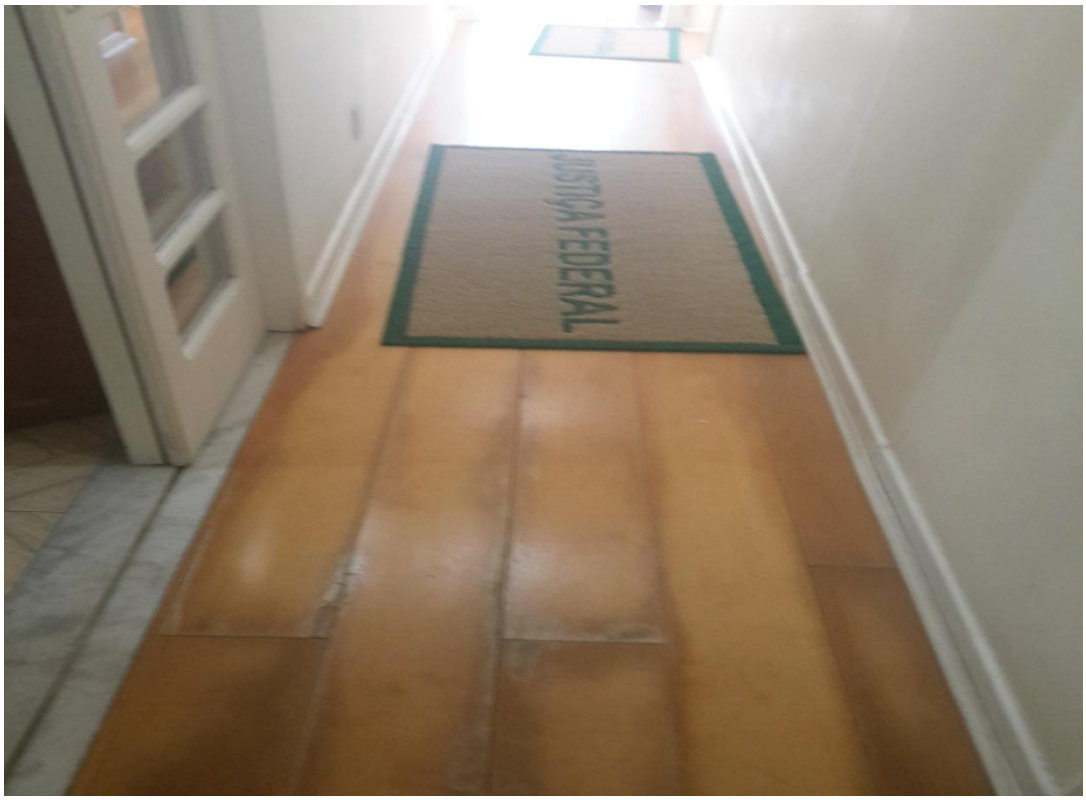

Figura 5 – Piso de madeira, no corredor da Vara, danificado pelas águas das goteiras.

Figura 6 – Piso da entrada da Vara, refeito pelo diretor, na tentativa de melhorar o aspecto da área do balcão.

Figura 7 – Banheiro compartilhado pelos servidores da 2ª Vara de Petrópolis.

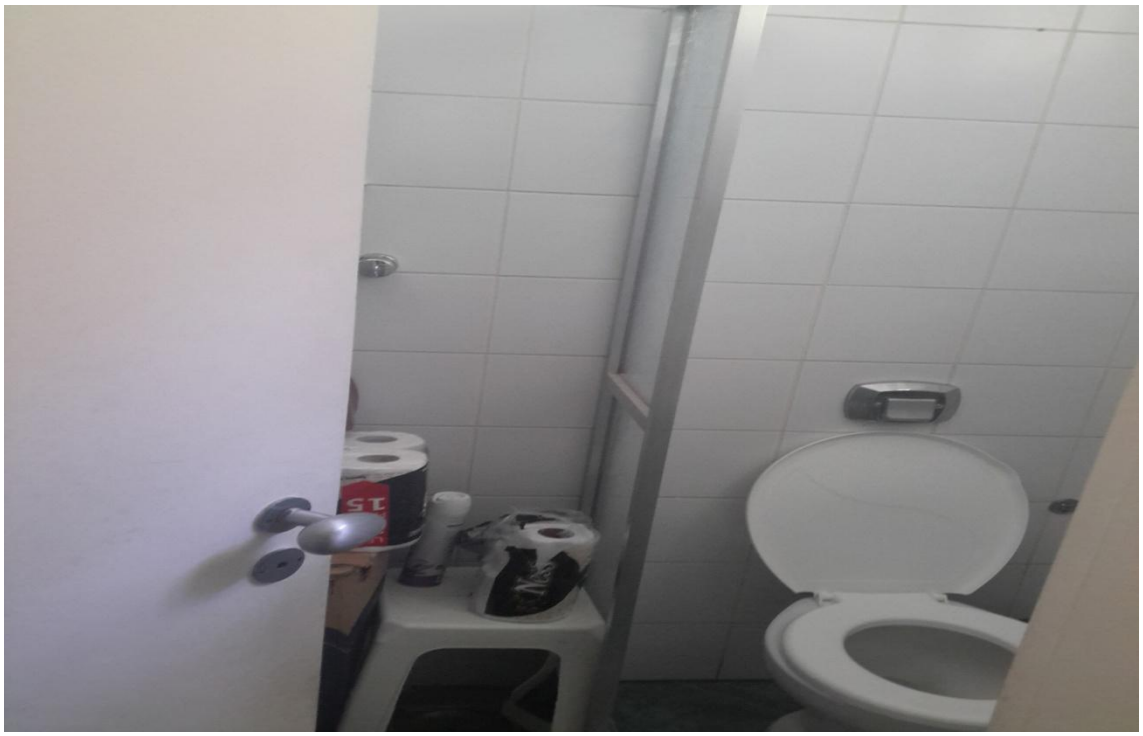

Figura 8 – O banheiro dos servidores também serve como depósito para materiais de limpeza.

Figura 9 – Banheiro de uso feminino da 2ª Vara de Petrópolis.

➔ METAS FIXADAS PELO JUÍZO

De acordo com o questionário pré-correição, o Juízo Correicionado estabeleceu as seguintes metas de curto, médio e longo prazo:

Metas de curto prazo (3 meses): Redução do acervo. Envio de todos os precatórios cadastrados até o dia 15 de junho.

Metas de médio prazo (6 meses): Redução do acervo. Manter percentual de processos conclusos além do prazo em no máximo 1% do acervo em tramitação.

Metas de longo prazo (1 ano): Redução do acervo, Manter a produtividade acima daquela obtida nos 12 meses anteriores. Além de reduzir o prazo médio para prolação de despachos, decisões e sentenças, conforme quadro abaixo extraído do sistema da corregedoria.

Fonte: Questionário pré-correição, item 7.2.

➔ ENCERRAMENTO

Destaque-se a boa acolhida por parte dos Exmos. Juízes, do Diretor de Secretaria e dos demais servidores lotados no juízo, atendendo com gentileza, profissionalismo, educação e presteza a todas as solicitações, criando um ambiente tranquilo e agradável para a realização dos trabalhos correicionais.

RELATÓRIO ELABORADO POR:
Ana Beatriz Fonseca de Mello, Mat. n.º 15.658
Carlos Alberto de Araújo Rocha, Mat. n.º 11.308
Ini Martha da Silva, Mat. n.º 11.953
Taissa Souza Medeiros, Mat. n.º 15.567
Tessa Karst Tavela, Mat. n.º 11.777